



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 87071/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

**DATA DE ENTRADA:** 24/07/2024

**ASSUNTO:** licitação - 00011/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme especificações do edital e seus anexos. / O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos ...

**INTERESSADOS:** Claudio Antonio Marques De Sousa  
Francisco Barboza Alecrim



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

## EDITAL PREGÃO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
 REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024  
 FORMA: ELETRÔNICA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 015/2024 de 08 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL 691-29-12-2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	17hs:50min DO DIA 26/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08hs:00min DO DIA 03/07/2024(HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	8hs:00min DO DIA 03/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08hs:50min DO DIA 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09hs:00min DO DIA 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	www.portaldecompraspublicas.com.br
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### ATENÇÃO:

- Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b> NÃO	<b>Exige Amostra</b> NÃO	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> NÃO	<b>Dec. nº 7.174/2010</b> NÃO
--------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal 691-29-12-2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital**, conforme especificações do edital e seus anexos.

### 1.2. FORMA PARCELADA

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETO DESCRITO NO PORTAL [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- 1.4. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e Jornal Oficial do Município.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.6. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 1.7. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.8. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 01(UM) ANO.
- 1.9. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse
- 1.10. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- 1.11. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os licitantes:
- 4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

**i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**k)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6.7. **Presente Edital possibilitará a participação das pessoas físicas.**

4.6.8. **É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4.6.9. **Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

## 5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. A participação na presente PREGÃO se dará mediante Sistema de PREGÃO Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) site do município [www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes](http://www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes) e site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

a. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da PREGÃO na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias uteis, a contar da data de sua apresentação.**

a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

**6.3.4. NÃO SERÁ ACEITO DESCRIÇÃO APENAS CONFORME EDITAL**

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de PREGÃO Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**6.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

**7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 5,00 (Cinco)Reais.**

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

**a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

**b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

**c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**f)** Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

### 8.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO ITEM

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de (02) duas horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro **de 30(trinta) minutos**, desde que não haja majoração do preço.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.12. A proposta a ser enviada após negociação deve conter: OBEDECENDO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL:**

**a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa**, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

**b.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**c.** No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;

**d.** Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;

**e.** Indicar uma única MARCA/MODELO/FABRICANTE,

**f.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**g.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**h. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias uteis**, a contar da data de sua apresentação.

8.13. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.11**.

8.14. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**a. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**b. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**c. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**d. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta**

**e. a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos e/ou notas fiscais de serviços executados, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.**

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

8.21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.25. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, ela será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### 11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

### 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

12.1. Os documentos requeridos para fins de habilitação que constam a seguir, serão exigida a apresentação para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classifica, devendo ser INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

#### I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) **As participantes, em se tratando de Sociedades Cívicas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) **As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) **CPF e RG do administrador**.

#### II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS),
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada,
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**.

### 12.2. NO CASO LICITANTE PESSOA FISICA

- a) **Comprovante de Inscrição do cadastro de pessoa física** da Receita Federal
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),  
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,  
 d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*  
 e) Cópia do comprovante de residência atualizado

**ATENÇÃO:**

1- Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira**

**a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005)**

expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

b. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

b.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**IV-A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

<b>LG =</b>	<b>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</b>
	<b>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</b>

<b>SG =</b>	<b>Ativo Total</b>
	<b>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</b>

<b>LC =</b>	<b>Ativo Circulante</b>
	<b>Passivo Circulante</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**c- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**

**c.1).** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**c.2 Caso o subitem não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**IV- Relativos a Capacidade Técnica física e jurídica**

**a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: Registro de Preços para Futura e eventual **Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar**,

**b) Entende-se como bem compatível aquele com características similares ou superiores ao especificado no Termo de Referência (Anexo I),**

**a.1** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**a.2** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**a.3.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**a.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

**a.5.** A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**a.12. Apresentar declaração de sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência; e**

**a.13. Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.**

**V- Documentos Complementares física e jurídica**

**a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo**, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, **obriga a apresentação dessa declaração.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**I** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**II** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

**III** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**IV** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**V** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VI** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.9. Será inabilitada o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**11.12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);**

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**c.1)** A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**c.2)** Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

**c.3.)** Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- d)** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- f)** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- g)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – [www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes](http://www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3. A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**11.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**11.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**11.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

**11.7.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

**II** - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);

**III** - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

**IV** - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

**11.8** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**a. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos.**

**II** - A apreciação dar-se-á em fase única;

**11.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**11.10.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**11.11.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**11.12.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**11.13** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**11.14** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

11.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.18. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**13.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**13.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

15.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**16. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou <https://famup.org.br>.

16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

16.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br) ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

16.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de **01(um) ano**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

16.7.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**

16.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

16.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

16.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.

## 18. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## 19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

19.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

20.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

20.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

20.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

20.4. Os veículos disponibilizados deverão estar enquadrados nas categorias de maior eficiência energética do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) específica para cada categoria de veículo. Sendo necessário manter por parte da contratada a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

21.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**(a)** Advertência;

**(b)** Multa;

**(c)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**(d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**(d.1).** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de **São José da Lagoa Tapada** - Estado da Paraíba.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** As peculiaridades do caso concreto;

**III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Nº369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.17. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## 23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

23.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo

## 24. DO REJUSTE

24.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital.

## 25. FORMA DO CADASTRO RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no **Decreto Municipal 691-29-12-2023**.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.


26.5. A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 26.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão Eletrônico serão atendidos pelo pregoeiro no horário das 08hs:00min às 12hs:00min e das 13hs:30min às 16hs:00min, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura na Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br); sitio [www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes](http://www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
- 26.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I** – Termo de Referência
  - Anexo II** - Modelo da Proposta
  - Anexo III** – Minuta da Ata SRP;
  - Anexo IV** - Minuta do Contrato
  - Anexo V** - Modelos de Declarações

São José da Lagoa Tapada/PB, 17 de junho de 2024.

  
**Maria Irismar Pereira Soares**  
 Assessoria Técnica Licitação  
 Responsável Pela Elaboração

  
**Francisco Barboza Alecrim**  
 Pregoeiro Oficial/PMSJLT



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024**  
**Processo Administrativo nº. 00128/2024**

### 1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

### 2- CLASSIFICAÇÃO

1. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 691-29-12-2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3- DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme especificações a seguir:**

#### 2. forma parcelada

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
1	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
2	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
3	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

4	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/itãs), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
5	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
6	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
7	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
8	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
9	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA
10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocó II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	187	DIÁRIA

#### 4.1.4. CONTEÚDO DO LIVRO

1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas nesta licitação e nos locais indicados pelo Município de São José da Lagoa Tapada/PB, para atendimento em tempo integral: as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL.

a. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo (CONTRAN)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

b. Valor estimado da contratação **R\$ 392.385,84 (Trezentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, através da Secretaria de Saúde.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3. 5. Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria superior ao descrito acima. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso a zona rural e a sede do município, a segurança dos usuários, e o interesse público;

#### 4. DAS AMOSTRA

1. Não Será necessário apresentação de amostras.

#### 5. JUSTIFICATIVA:

a. Tendo em vista que atualmente a frota de veículos oficial da Prefeitura de Lavras, não ser suficiente para atender à demanda crescente de serviços, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento

b. Desta forma a demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

c. Destaca-se ainda que o quantitativo para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP) foi dimensionada levando em consideração levantamento realizado da necessidade real e previsão de utilização para o prazo de 12 (doze) meses.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução.

2. O objeto é a **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital,**

3. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos serviços.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.

2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

#### 9. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias uteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.

- 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
- 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço), do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.

3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4. Os veículos disponibilizados deverão estar enquadrados nas categorias de maior eficiência energética do PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) específica para cada categoria de veículo. Sendo necessário manter por parte da contratada a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

### 12. DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.
- 9.2.** A CONTRATADA disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta
- 9.3.** Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.
- 9.5.** Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**
- 9.6.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento.
- 9.7.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 9.8.** A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 9.9.** A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.
- a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 9.10.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 9.11.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 9.12.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.
- 9.13.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 9.14.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 9.15.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 9.16.** Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 9.17.** Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

**13- DAS OBRIGAÇÕES**

- 1. – DO CONTRATADO-** O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
- a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 2. – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
  - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte  
 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01  
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1.** É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - Fiscalizar sua execução;
- I. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- II. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a. risco à prestação de serviços essenciais;
  - b. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### 17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

- a. Para execução da necessidade apresentada e melhor solução, a futura contratada deverá apresentar: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público.;

#### 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 507.714,67 (Quinhentos e sete mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).**

#### 19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- b. Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**
- c. Local e horário: no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias uteis.
- d. Horário a combinar com a secretaria solicitante

#### 20. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- a. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal 691-29-12-2023.**

b. \_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

## A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024  
Processo Administrativo nº. 00128/2024  
**SESSÃO PÚBLICA:** ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ TEL. DO CONTATO: \_\_\_\_\_  
CARGO DO CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme a seguir:**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Prazo de Entrega do Objeto: **05 (cinco dias úteis),**

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte),** a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;
- 6.) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**OBS; ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal  
NOME COMPLETO  
CPF nº xxxxx



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**  
**Processo Administrativo nº. 00128/2024**

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São José da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024 publicada no ..... de ...../...../200....., Processo Administrativo nº. 00128/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, **Processo Administrativo nº. 00128/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>						<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
xxx	xxxx

16.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

5.1. O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São José da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

#### 6. VALIDADE DA ATA.

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
- 7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
- 7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
  - b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

#### 8. DO CANCELAMENTO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

## 9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## 10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## 11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

### 13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Representante legal do órgão gerenciador  
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**A N E X O IV – MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

**CONTRATO PM xxxxx nº \_\_\_\_\_ /2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ..... brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 011/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme planilha abaixo:**

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Educação.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.A presente contratação tem o valor global de **R\$ xxxx( xxxxxxxxxxxxxx)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a17hs:00min) e dias úteis.**

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.

A CONTRATADA disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta

Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.

Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**1. – DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 e





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a - Devolução da garantia;
  - b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
- 2.No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa;
  - (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    - d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA NOMA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**Claudio Antônio Marques de Sousa**  
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
 SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
 SRP 011/2024

Ao  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
 (LICITANTE – CNPJ/CPF)





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
 SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

**CONTINUIDADE ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, que:

a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024**  
**Processo Administrativo nº. 00128/2024**

**OBJETIVO;** Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

**A reunião as 09hs:00min do dia 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),**  
 através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, [www.saojoselt.pb.gov.br/](http://www.saojoselt.pb.gov.br/)

**informação:** no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: [pmsaojose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsaojose.licitacao@gmail.com),

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de junho de 2024.

Francisco Barbosa Alecrim

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**  
**CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024**  
**Processo Administrativo nº. 00128/2024**

**OBJETIVO;** Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

**Onde se ler: A reunião as 09hs:00min do dia 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),**  
 através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

**Leia-se Corretamente: A reunião as 09hs:00min do dia 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),**  
 através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

**informação:** no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: [pmsaojose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsaojose.licitacao@gmail.com),

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 26 de junho de 2024.

Francisco Barbosa Alecrim

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2024 às 11:06:16 foi protocolizado o documento sob o N° 87071/24 do Aviso da Licitação nº 00011/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Claudio Antonio Marques De Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00011/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 392.388,33

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme especificações do edital e seus anexos.

Data do Ato: 26/06/2024

Data e Hora do Certame: 08/07/2024 09:00:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 23

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	358acf697dd508ac3e38b8bc06e55891

**João Pessoa, 24 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



JOSÉ KLEDI LOPES NUNES

CPF: 057.352.484-05

**PROPOSTA INICIAL**

**OS DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** JOSÉ KLEDI LOPES NUNES

CPF: 057.352.484-05

**ENDEREÇO:** SÍTIO TABULEIRO DO MEIO

FONE: (83)98156-8876 - E-MAIL: kledimoral@gmail.com

CEP: 58815-000 - CIDADE: SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – ESTADO: PARAÍBA

BANCO: 755588367-9 AGÊNCIA: 0558 - C/ CORRENTE

NOME PARA CONTATO: JOSÉ KLEDI

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL /FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNT	P.TOTAL
05	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI	DIARIA	187	220,00	41.140,00
06	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI	DIARIA	187	200,00	37.400,00

**Valor Global da Proposta:** R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)

**Prazo de Entrega do Objeto:** 05 (cinco dias úteis).

**Declaro que:**

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)**, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

São José da lagoa tapada/PB, 08/07/2024

  
JOSE KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.

**FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO**  
**CPF: 291.592.138-50**  
**SITIO MOCÓ II – SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**PROPOSTA**

**OS DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** Francisco Ivan Afonso De Carvalho

**CPF:** 291.592.138-50

**ENDEREÇO:** Sítio Mocó II

**FONE:** (83)98145-2088 - **E-MAIL:** azedinhocross@gmail.com

**CEP:** 58815-000 - **CIDADE:** São José Da Lagoa Tapada – **ESTADO:** Paraíba

**BANCO:** 32591-7 **AGÊNCIA:** 0558 - **C/ CORRENTE**

**NOME PARA CONTATO:** Francisco Ivan

**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL/F ABRICANTE	UND	QUANT	V. UNT	P.TOTAL
02	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	GM/VERANEIO	DIARIA	187	220,00	41.140,00
03	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	GM/VERANEIO	DIARIA	187	225,00	42.075,00

**Valor Global da Proposta:** R\$ 83.215,00 (oitenta e três mil, duzentos e quinze reais)

**Prazo de Entrega do Objeto:** 05 (cinco dias úteis).

**Declaro que:**

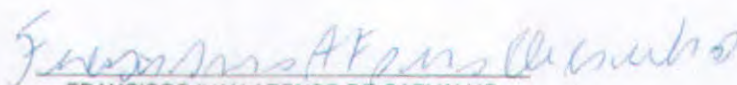
- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a 120 (Cento e vinte), a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;



**FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO**  
**CPF:291.592.138-50**  
**BITIO MOCÓ II – SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

São José da lagoa tapada/PB. 08 de julho de 2024



FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

CPF: 291.592.138-50

Representante

MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

## PROPOSTA

### OS DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MAURO MATIAS ALVES

CPF: 095.114.434-02

ENDEREÇO: Sítio Caldas – Zona Rural

FONE: (83)98230-1707 – E-MAIL: [alves.mathias.mauro@gmail.com](mailto:alves.mathias.mauro@gmail.com)

CEP: 58815-000 - CIDADE: São José da Lagoa Tapada – ESTADO: Paraíba

BANCO: CEF 00033332-4 – 013 - AGÊNCIA: 0558 C/Poupança

NOME PARA CONTATO: Mauro

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL /FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNT	P. TOTAL
08	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI LOTAÇÃO	DIARIA	187	200,00	37.400,00
09	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI LOTAÇÃO	DIARIA	187	200,00	37.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 74.800,00(Setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Entrega do Objeto: 05 (cinco dias úteis),

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



MAURO MATIAS ALVES

CPF: 095.114.434-02

nº 123, de 2006, quando couber;


3). Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)**, a contar da apresentação da proposta;

4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item

5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

São José da lagoa tapada/PB. 08 de julho de 2024



MAURO MATIAS ALVES

CPF nº 095.114.434-02

Representante Legal

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

PROPOSTA

**OS DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** BRUNO ARAUJO  
**CPF:** 015.736.534-46  
**ENDEREÇO:** Sítio Fazenda Jatobá – Zona Rural  
**FONE:** (83)98163-4355 - **E-MAIL:** brunoaraujotst66@gmail.com  
**CEP:** 58815-000 - **CIDADE:** São José da Lagoa Tapada – **ESTADO:** PB  
**BANCO:** BB 33.368-9 **AGÊNCIA:** 0759-5 - **C/ CORRENTE**  
**NOME PARA CONTATO:** Bruno

**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme a seguir:**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL /FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNT	P.TOTAL
01	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	CITROEN/JUMPER M33M 23S	DIARIA	187	230,00	43.010,00


**Valor Global da Proposta:** R\$ 43.010,00(Quarenta e três mil e dez reais)

**Prazo de Entrega do Objeto:** 05 (cinco dias úteis).

**Declaro que:**

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)**, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;
- 6) **DECLARA**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

São José da lagoa tapada/PB. 08 de julho de 2024

  
BRUNO ARAUJO  
CPF nº 015.736.534-46  
Representante Legal

**Endereço:** SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

**PROPOSTA**

**OS DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE

CPF: 296.652.988-10

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ JUAQUIM DE SOUSA

**FONE:** (83)98200-7759 - **E-MAIL:** cezariofg12@gmail.com

**CEP:** 58815-000 - **CIDADE:** SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - **ESTADO:** PARAÍBA

**BANCO:** 813929569-6 **AGÊNCIA:** 0558 - **C/ CORRENTE**

**NOME PARA CONTATO:** CEZARIO

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL/F ABRICANTE	UND	QUANT	V. UNT	P.TOTAL
10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocê II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ	DIARIA	187	125,00	23.375,00

**Valor Global da Proposta:** R\$ 23.375,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

**Prazo de Entrega do Objeto:** 05 (cinco dias úteis).

**Declaro que:**

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)**, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;
- 6.) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

São José da lagoa tapada/PB. 08/07/2024



JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

*Jose Cezario David de Andrade*  
JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

## PARECER JURÍDICO

Processo Pregão Eletrônico nº  
011/2024/SE-CPL. Direito  
Administrativo. Licitação. Pregão  
Eletrônico. Contratação de Locação de  
veículos Automotores. Embasamento  
legal: lei Nº 14.133/2021, lei  
Complementar Nº 123/06 e 147/2014 e  
o Decreto Municipal Nº 691/2023.  
Possibilidade.

O Município de São José da lagoa Tapada/PB por meio de sua Comissão de Licitação, requereu a esta Assessoria Jurídica a apreciação e parecer, no presente Processo de Pregão Eletrônico Nº 011/2024, na qual requer mediante análise jurídica sobre a possibilidade e legalidade do pedido de abertura de processo licitatória para Contratação de Locação de Veículos Terceirizados, de forma Contínua, para atender a necessidade da Secretaria de Educação a serem atendidas.

Destacamos que a presente manifestação tem como referência os elementos constantes e anexos nos autos do processo administrativo em epígrafe e que fazem parte deste processo.

### RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação e LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, DE ACORDO COM AS LINHAS E ROTEIROS NOS DIAS DE ATIVIDADE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, mediante procedimento licitatório público, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as justificativas apresentadas e as especificações constantes no termo de Referência e seus anexos.



Integram os autos do presente processo licitatório os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Justificativa;
- VII) Autorização;
- VIII) Termo de referência;
- IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Justificativas para adesão á ata de Registro de Preços;
- XII) Minuta do Edita, contrato e anexos.

É o que se tem a relatar.

## ANALISE JURÍDICA

A Nova lei de Licitação – lei 14.133/2021, atribui e traz em seu bojo que a prévio controle da legalidade deve e obrigatoriamente se faz por meio de assessoramento jurídico para garantia das boas práticas como assim se estabelece no art. 57, I e II, do diploma acima, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à



contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, estes eventuais apontamentos decorrem da relação de questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Presume-se então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos e devidamente embasadas.

Salientamos sempre, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que



trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas





licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a contratação de serviços de mão de obra terceirizados constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração direta e suas diversas secretarias e segmentos.

Ressalte-se que o plano anual de contratação deve ser o meio específico a ser analisado, para se observar a compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Verifica-se, que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém neste caso os seguintes itens: definição do objeto,



justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários e referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e



justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e



de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado acima, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o termo de referência, o estudo técnico preliminar e o edital, a ata de registros de preços e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Portanto, encontrasse devidamente atendidos as determinações preliminares a compor a formalização dos respectivos procedimentos.



## DA MINUTA DO CONTRATO

Tendo a minuta do contrato obrigatoriamente de atender as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando



exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

#### DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

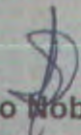
Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de ora requerida para a contratação e/ou aquisição aqui elencados.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal e está em conformidade com o requerido, esta Assessoria Jurídica OPINA pela legalidade e regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

É o Parecer, à consideração superior.

São José da Lagoa Tapada/PB, 24 de junho de 2024.

  
Daniel Pinto Nobrega Gadelha  
Assessor Jurídico





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Assunto:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**Anexo:** Processo Licitatório correspondente instruído com, todos seus elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

**PARECER**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo – menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quando ao mérito e, posterior, homologação do certame.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estreitamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Julho de 2024.

**LINCON BEZERRA DE ABRANTES**

Assessor Jurídico  
OAB-PB 12.060



**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

Publicado por:  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
Código Identificador:7F8DD766

GABINETE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 081/2024

Pombal/PB, 12 de julho de 2024.

À Ilma. Contratada

**IMPACTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, localizado na Avenida São Paulo, nº 1532, Sala 102, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-040, inscrito no CNPJ sob o nº 38.047.695/0001-30;

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 175/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 57/2023**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria de Saúde (**Requisições Administrativas n. 18309, 18562, 17826, 17504, 16819**):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23230	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES EM POLIETILENO, resistente, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 15 kg sem rasgar. Classe II, Tipo C. Com dimensões em torno de 63 cm x 80 cm. Com capacidade de 50 litros e espessura mínima de 5 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades. Parâmetro de qualidade: Rava ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara – TCU).	RAVA EMBALAGENS LTDA	PCT
23229	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES EM POLIETILENO, resistente, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 30 kg sem rasgar. Classe II, Tipo E. Com dimensões em torno de 75 cm x 105 cm. Com capacidade de 100 litros e espessura mínima de 12 micras de espessura, indicado para lixos compactos e de grande peso. Pacote com 100 unidades. Parâmetro de qualidade: Rava ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara - TCU).	RAVA EMBALAGENS LTDA	PCT

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

## [DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

## [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à(s) secretaria(s) municipal(is) citadas foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados, conforme informado pelo Departamento de Compras. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 175/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

Publicado por:  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
Código Identificador:9902EBE5

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 11 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;



Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: BRUNO ARAUJO						
CPF: 015736534-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Ilans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	CITROEN/JUMPER M33M 23S	DIÁRIA	187	217,50	40.672,50
<b>TOTAL</b>						40.672,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRUNO ARAUJO. 015736534-46

Valor: R\$ 40.672,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Julho de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA** –

Prefeito

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 11 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: JOSE KLEDI LOPES NUNES						
CPF: 057352484-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoas grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI	DIÁRIA	187	207,00	38.709,00
6	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI	DIÁRIA	187	180,00	33.660,00
<b>TOTAL</b>						<b>72.369,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE KLEDI LOPES NUNES. 057352484-05

Valor: R\$ 72.369,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Julho de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA** –  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024**

Aos 11 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: MAURO MATIAS ALVES						
CPF: 095114434-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	VW/KOMBI LOTA???	DIÁRIA	187	185,00	34.595,00
9	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como,	VW/KOMBI LOTAÇÃO	DIÁRIA	187	185,00	34.595,00



	pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.				
TOTAL					69.190,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAURO MATIAS ALVES. 095114434-02  
Valor: R\$ 69.190,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Julho de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA** –  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024**

Aos 11 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: Francisco Ivan Afonso de Carvalho						
CPF: 291592138-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	GM/VERANEIO	DIÁRIA	187	189,00	35.343,00
3	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	GM/VERANEIO	DIÁRIA	187	199,00	37.213,00
<b>TOTAL</b>						72.556,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –



impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Francisco Ivan Afonso de Carvalho. 291592138-50  
Valor: R\$ 72.556,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Julho de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA** –

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024

Aos 11 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE						
CPF: 296652988-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Mocó II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	CHEVROLET/COBALTE 1.4 LTZ	DIÁRIA	187	109,50	20.476,50
<b>TOTAL</b>						20.476,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE. 296652988-10

Valor: R\$ 20.476,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA –

Prefeito

Publicado por:  
Jose Macio de Andrade  
Código Identificador:197C980D

## DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

### AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mais ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162





## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada  
 Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada  
 Registro de Preços Eletrônico - 011/2024

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/06/2024 08:47	26/06/2024 17:50	03/07/2024 08:00	08/07/2024 08:50	08/07/2024 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (DA SEDE AOS SÍTIOS VÁRZEAS DOS RIACHO/SÍTIO VIRAÇÃO, SÍTIO FORMIGUEIRO, VÁRZEAS DOS MASTINS, SÍTIO ITANS E ASSENTAMENTO SARAPÓ TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 24 KM. TURNO TARDE. OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	238,33	187	DIA	Homologado
0002	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO CARRASQUINHO E BARRA DA COBRA ), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 15 KM. TURNO TARDE, OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	226,67	187	DIA	Homologado
0003	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO ITANS), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 15 KM. TURNO TARDE, OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	238,33	187	DIA	Homologado





0004	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO CATINGUEIRA, RIACHO CABAÇAS, VÁRZEA DOS RIACHOS FORMIGUEIRO/ITÁS), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 30 KM. TURNO MANHÃ OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	238,33	187 DIA	Deserto
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO MARCELINO/SÍTIO BOM DESTINO/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/CRUZ GRANDE/ LAGOA GRANDE TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 47 KM. TURNO MANHÃ. OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	238,33	187 DIA	Homologado
0006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO MARADA NOVA A SEDE DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 28 KM. TURNO NOITE. OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	218,33	187 DIA	Homologado
0007	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO EXTREMA / ESTRADA), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 7 KM. TURNO MANHÃ OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	121,67	187 DIA	Deserto
0008	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO CALDAS DE BAIXO/ASSENTAMENTO SARAPÓ/ SÍTIO POÇO DE CAVALOS), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 24KM. TURNO MANHÃ OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	223,33	187 DIA	Homologado





0006	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO CALDAS DE BAIRRASSSENTAMENTE SARAPÓ; SÍTIO PÉGO DE CAVALOS), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 24KM. TURNO NOITE OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	228,92	187 DIA	Negociado
0010	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADE/PERCURSOS: (SÍTIO MOCÓ II), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 14 KM. TURNO NOITE OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA, DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	131,67	187 DIA	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/06/2024 - 08:47	EDITAL PE 11- RP 11-2024 locação educação.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/07/2024 - 09:27:30	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 09:27:30	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 09:27:30	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 09:27:30	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,9 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 09:27:31	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 10 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 10:27:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 10:29:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 10:30:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 10:31:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 10:32:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 10:33:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:23:57	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.





08/07/2024 - 11:23:54	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:23:58	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:23:58	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 8,9 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:23:59	Negociação aberta para o processo 011/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 10 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:25:08		Você recebeu uma nova negociação no item 0005 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:25:30		Você recebeu uma nova negociação no item 0006 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:26:53		Você recebeu uma nova negociação no item 0008 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:28:00		Você recebeu uma nova negociação no item 0009 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:30:06		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:31:02		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:34:01		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:37:28		Você recebeu uma nova negociação no item 0010 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:39:04	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências no item 0010 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 11:40:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:16:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:22:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:22:03	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:22:04	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:22:04	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 8,9 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:23:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:23:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:25:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 12:26:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 13:55:15	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 13:55:15	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.





08/07/2024 - 13:55:15	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 13:55:16	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 8,9 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 13:55:16	Documentos solicitados para o processo 011/2024	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 14:02:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 14:05:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 14:06:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 14:08:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2024 - 14:12:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 011/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	<p>Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	bruno araujo	CITROEN/JUMPER M33M 23S	CITROEN/JUMPER M33M 23S	217,50	187	40.672,50



0002	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	GM/VERANEIO	GM/VERANEIO	189,00	187	35.343,00
0003	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	GM/VERANEIO	GM/VERANEIO	199,00	187	37.213,00
0004	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/Itãs), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>				0,00	187	0,00





0005	<p>Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	VW/KOMBI	VW/KOMBI	207,00	187	38.709,00
0006	<p>Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	VW/KOMBI	VW/KOMBI	180,00	187	33.660,00
0007	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>				0,00	187	0,00



0008	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	MAURO MATIAS ALVES	VW/KOMBI LOTAÇÃO	VW/KOMBI LOTAÇÃO	185,00	187	34.595,00
0009	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	MAURO MATIAS ALVES	VW/KOMBI LOTAÇÃO	VW/KOMBI LOTAÇÃO	185,00	187	34.595,00
0010	<p>Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Mocê II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.</p>	Jose Cezario David de Andrade	CHEVROLET/COBALTE 1.4 LTZ	CHEVROLET/COBALTE 1.4 LTZ	109,50	187	20.476,50

Itens marcados com \*\*\*\* estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
bruno araujo	015.736.534-46	27/06/2024 - 14:11:13	CITROEN/JUMPER M33M 23S	CITROEN/JUMPER M33M 23S	187	R\$230,00	R\$ 43.010,00	Sim

**0002 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	291.592.138-50	27/06/2024 - 11:17:52	GM/VERANEIO	GM/VERANEIO	187	R\$220,00	R\$ 41.140,00	Sim

**0003 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	291.592.138-50	27/06/2024 - 11:22:56	GM/VERANEIO	GM/VERANEIO	187	R\$225,00	R\$ 42.075,00	Sim

**0004 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/Itans), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2008

**0005 - Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2008

Página 9 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/07/2024 às 10:35:23.  
Código verificador: 965A3F





JOSÉ KLEDI LOPES NUNES 067.352.484-05 27/06/2024 - 11:00:30 VW/KOMBI VW/KOMBI 187 R\$220,00 R\$ 41.140,00 Sim

0006 - Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	057.352.484-05	27/06/2024 - 11:02:00	VW/KOMBI	VW/KOMBI	187	R\$200,00	R\$ 37.400,00	Sim

0007 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006

Digite

0008 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MAURO MATIAS ALVES	095.114.434-02	27/06/2024 - 14:48:49	VW/KOMBI LOTAÇÃO	VW/KOMBI LOTAÇÃO	187	R\$200,00	R\$ 37.400,00	Sim

0009 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MAURO MATIAS ALVES	095.114.434-02	27/06/2024 - 14:50:02	VW/KOMBI LOTAÇÃO	VW/KOMBI LOTAÇÃO	187	R\$200,00	R\$ 37.400,00	Sim

0010 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Moco II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Jose Cezario David de Andrade	296.652.988-10	28/06/2024 - 08:34:07	CHEVROLET/COBALTE 1.4 LTZ	CHEVROLET/COBALTE 1.4 LTZ	187	R\$125,00	R\$ 23.375,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAURO MATIAS ALVES	095.114.434-02	120 dias
Jose Cezario David de Andrade	296.652.988-10	120 dias
JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	067.352.484-05	120 dias
eruna araujo	015.736.634-46	120 dias
FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	291.592.138-50	120 dias

## Lances Enviados

Página 10 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/07/2024 às 10:35:23.  
Código verificador: 965A3F





**0001 - Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 14:11:13	230,00 (proposta)	015.736.534-48 - BRUNO ARAUJO	Válido
08/07/2024 - 09:12:27	218,00	015.736.534-48 - BRUNO ARAUJO	Válido
08/07/2024 - 11:51:02	217,50	015.736.534-48 - BRUNO ARAUJO	Válido

**0002 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 11:17:52	220,00 (proposta)	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Válido
08/07/2024 - 09:16:34	190,00	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Válido
08/07/2024 - 11:30:06	189,00	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Válido

**0003 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 11:22:56	225,00 (proposta)	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Válido
08/07/2024 - 09:15:03	200,00	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Válido
08/07/2024 - 11:34:01	189,00	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Válido

**0005 - Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 11:00:30	220,00 (proposta)	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Válido
08/07/2024 - 09:15:38	210,00	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Válido
08/07/2024 - 11:25:08	207,00	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Válido

**0006 - Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 11:02:00	200,00 (proposta)	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Válido
08/07/2024 - 09:15:52	190,00	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Válido
08/07/2024 - 11:25:30	180,00	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Válido





0008 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 14:48:49	200,00 (proposta)	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	Válido
08/07/2024 - 09:19:40	195,00	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	Válido
08/07/2024 - 11:26:53	185,00	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	Válido

0009 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 14:50:02	200,00 (proposta)	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	Válido
08/07/2024 - 09:19:46	195,00	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	Válido
08/07/2024 - 11:28:00	185,00	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	Válido

0010 - Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocó II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/06/2024 - 08:34:07	125,00 (proposta)	296.652.988-10 - Jose Cezario David de Andrade	Válido
08/07/2024 - 09:17:36	110,00	296.652.988-10 - Jose Cezario David de Andrade	Válido
08/07/2024 - 11:37:28	109,50	296.652.988-10 - Jose Cezario David de Andrade	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0010	08/07/2024 - 11:40:53	296.652.988-10 - Jose Cezario David de Andrade	<a href="#">PROPOSTA_CEZARIO.pdf</a>
0010	08/07/2024 - 12:16:28	296.652.988-10 - Jose Cezario David de Andrade	<a href="#">PROPOSTA_FINAL_CEZARIO.pdf</a>
0002	08/07/2024 - 12:23:15	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	<a href="#">PROPOSTA_FINAL_FRANCISCO.pdf</a>
0002	08/07/2024 - 12:23:15	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	<a href="#">PROPOSTA_FRANCISCO.pdf</a>
0005	08/07/2024 - 12:23:56	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	<a href="#">PROPOSTA_FINAL_KLEDI.pdf</a>
0005	08/07/2024 - 12:23:56	057.352.484-05 - JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	<a href="#">PROPOSTA_KLEDI.pdf</a>
0001	08/07/2024 - 12:25:18	015.736.534-46 - bruno araujo	<a href="#">PROPOSTA_FINAL_BRUNO.pdf</a>
0001	08/07/2024 - 12:25:18	015.736.534-46 - bruno araujo	<a href="#">PROPOSTA_INICIAL_BRUNO_ARAUJO.pdf</a>
0008	08/07/2024 - 12:26:17	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	<a href="#">PROPOSTA_FINAL_MAURO.pdf</a>
0008	08/07/2024 - 12:26:17	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	<a href="#">PROPOSTA_INICIAL_MAURO_MATIAS.pdf</a>
0002	08/07/2024 - 14:02:31	291.592.138-50 - FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	<a href="#">HABILITAÇÃO_FRANCISCO.pdf</a>
0001	08/07/2024 - 14:05:15	015.736.534-46 - bruno araujo	<a href="#">HABILITAÇÃO_BRUNO_ARAUJO.pdf</a>
0010	08/07/2024 - 14:06:53	296.652.988-10 - Jose Cezario David de Andrade	<a href="#">HABILITAÇÃO_CEZARIO.pdf</a>
0008	08/07/2024 - 14:08:25	095.114.434-02 - MAURO MATIAS ALVES	<a href="#">HABILITAÇÃO_MAURO_MATIAS.pdf</a>





## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/07/2024 - 10:04	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
08/07/2024 - 09:07:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/07/2024 - 09:12:16	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:12:16	Sistema	O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:12:16	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/07/2024 - 09:12:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/07/2024 - 09:12:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 09:13:01	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:23:03	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0001 teve como arrematante bruno araujo - CPF com lance de R\$ 218,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0002 teve como arrematante FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF com lance de R\$ 190,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0003 teve como arrematante FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF com lance de R\$ 200,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0005 teve como arrematante JOSÉ KLEDI LOPES NUNES - CPF com lance de R\$ 210,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0006 teve como arrematante JOSÉ KLEDI LOPES NUNES - CPF com lance de R\$ 190,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0008 teve como arrematante MAURO MATIAS ALVES - CPF com lance de R\$ 195,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0009 teve como arrematante MAURO MATIAS ALVES - CPF com lance de R\$ 195,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	O item 0010 teve como arrematante Jose Cezario David de Andrade - CPF com lance de R\$ 110,00.
08/07/2024 - 09:27:30	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
08/07/2024 - 09:30:46	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:30.
08/07/2024 - 10:27:59	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 10:28:27	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.





08/07/2024 - 10:30:37	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 10:31:30	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 10:32:04	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 10:33:45	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 10:40:13	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:30.
08/07/2024 - 10:42:12	Sistema	Motivo: solicito que seja enviada a proposta atualizada conforme ao item 8 subitem 8.11 do edital
08/07/2024 - 11:00:37	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
08/07/2024 - 11:04:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:04:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 11:14.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:23:57	Sistema	Motivo: conforme ao item 8 subitem 8.2 e 8.3 do edital (, para que seja obtida melhor proposta) valor estimado prefeitura item 1=238,33 2=226,07 3=235,33 4=238,33 5=238,33 6=218,33 7=121,67 8=223,33 9=223,33 10=121,67 conforme ao item 8 subitem 8.4
08/07/2024 - 11:25:06	Sistema	O item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 207,00.
08/07/2024 - 11:25:30	Sistema	O item 0006 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 160,00.
08/07/2024 - 11:26:41	F. MAURO MATIAS ALVES	Negociação Item 0008: senhor pregoeiro já estamos no nosso limite.
08/07/2024 - 11:26:53	Sistema	O item 0008 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 155,00.
08/07/2024 - 11:27:53	F. MAURO MATIAS ALVES	Negociação Item 0009: senhor pregoeiro ja estamos no nosso limite.
08/07/2024 - 11:28:00	Sistema	O item 0009 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 185,00.
08/07/2024 - 11:29:27	F. bruno araujo	Negociação Item 0001: Senhor pregoeiro estamos no limite.
08/07/2024 - 11:30:06	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 189,00.
08/07/2024 - 11:30:23	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0010. O prazo é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:30:23	Sistema	Motivo: conforme ao item 8 subitem 8.11 do edital
08/07/2024 - 11:30:59	F. FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Negociação Item 0002: a
08/07/2024 - 11:31:02	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 217,50.
08/07/2024 - 11:33:37	F. FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Negociação Item 0002: senhor pregoeiro esse e meu lance final
08/07/2024 - 11:34:01	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 198,00.
08/07/2024 - 11:35:09	F. JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Negociação Item 0005: senhor pregoeiro ja estamos no maior lance.
08/07/2024 - 11:35:54	F. JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Negociação Item 0006: Senhor pregoeiro ja estamos no menor lance.
08/07/2024 - 11:37:28	Sistema	O item 0010 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 109,50.
08/07/2024 - 11:38:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 11:39:04	Sistema	Motivo: solicito proposta atualizada
08/07/2024 - 11:39:27	F. Jose Cazarío David de Andrade	Negociação Item 0010: senhor pregoeiro esse e meu valor final
08/07/2024 - 11:40:53	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 12:16:28	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.






08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:20 da dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 12:22:01	Sistema	Motivo: solicito para todos os licitantes a proposta inicial e atualizada para cada item ganho
08/07/2024 - 12:23:15	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 12:23:56	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 12:25:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 12:26:17	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0005.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0006.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0008.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0009.
08/07/2024 - 12:46:43	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0010.
08/07/2024 - 12:49:50	Pregoeiro	Motivo: todos os licitantes ja negociaram e apresentaram suas propostas atualizada senhores licitantes estamos parando para almoço com retorno as 13hs:20min
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 08/07/2024.
08/07/2024 - 13:55:14	Sistema	Motivo: conforme ao item 11 subitem 11.1 11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, devendo ser enviada a documentação no pr
08/07/2024 - 13:57:05	Pregoeiro	fica a sessão suspensa ate as 09hs:00min do dia 09 de julho de 2024, para analise dos documentos de habilitação
08/07/2024 - 14:02:31	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 14:03:18	F. FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO	Documentação Item 0002: boa tarde!! documentação de habilitação enviado
08/07/2024 - 14:05:13	F. bruno araujo	Documentação Item 0001: documentos de habilitação enviado
08/07/2024 - 14:05:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 14:06:51	F. Jose Cezario David de Andrade	Documentação Item 0010: documentos enviados
08/07/2024 - 14:06:53	Sistema	A diligência do item 0010 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 14:08:22	F. MAURO MATIAS ALVES	Documentação Item 0008: documentos de habilitação anexados
08/07/2024 - 14:08:25	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
08/07/2024 - 14:12:22	F. JOSÉ KLEDI LOPES NUNES	Documentação Item 0005: segue documentos de habilitação
08/07/2024 - 14:12:23	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
09/07/2024 - 09:31:43	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor bruno araujo.
09/07/2024 - 09:32:41	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO.
09/07/2024 - 09:32:41	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO.
09/07/2024 - 09:33:02	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSÉ KLEDI LOPES NUNES.
09/07/2024 - 09:33:02	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSÉ KLEDI LOPES NUNES.
09/07/2024 - 09:33:15	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAURO MATIAS ALVES.
09/07/2024 - 09:33:15	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAURO MATIAS ALVES.
09/07/2024 - 09:33:30	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Jose Cezario David de Andrade.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.
09/07/2024 - 09:34:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 10:04.






09/07/2024 - 10:26:31	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:31:58	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0001 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0002 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0003 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0005 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0006 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0008 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0009 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
09/07/2024 - 10:32:12	Sistema	O Item 0010 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.

  
 FRANCISCO BARBOZA ALECRIM  
 Pregoeiro

  
 CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA  
 Autoridade Competente

  
 Francisco Rodrigues dos Santos  
 Apoio

  
 JOSE MACIO DE ANDRADE  
 Apoio







Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **296.662.888-10**

Nome: **JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE**

Data de Nascimento: **06/05/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/05/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:45:32** do dia **14/03/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **DB66.7793.217E.E37C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
CARTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS ELEITORAIS (TRANSITO DE CONDICAÇÃO)

NOME DO ELEITOR: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1980

INSCRIÇÃO: 025105941295

ZONA: 052

SEÇÃO: 0071

MUNICÍPIO / UF: SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2022

9598702682

CONFERE COM ORIGINAL (art. 32 da Lei n. 866/03)

Ass. Carlos Alberto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE**

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
06/05/1980	025105941295	052	0071

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA / PB	14/02/2022





CONFERE COM ORIGINAL  
 (Art. 32 da Lei 9.086/95)  
 Sr. José Cezario David



CONFIRMADO COM ORIGINAL  
(Art. 3º da Lei 8.666/93)  
\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico Público







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:57:25 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **63C9.8141.A36A.550C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 2121.525C.5E8A.F350

Emitida no dia 28/06/2024 às 08:11:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 296.852.985-10

R.G. : 30556887 - SSP/SP

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08990662000108  
 RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56  
 FONE: (83) 3538-1155  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001821

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 0295/2024

Nome: JOSE CEZARINO DE ANDRADE

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE DE SOUSA

Numero: S/N

Complemento: PB

Bairro: JOAO CAVACO

Cidade: São José da Lagoa Tapada

UF: PB

CPF/CNPJ: 296.652.988-10

está quitas com os tributos municipais.

Finalidade

FINS DIVERSOS.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 08 de julho de 2024

Francisco Júnior da Silva de Sousa  
 Diretor departamento  
 administração tributário  
 Matrícula: 885

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: júnior





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE

CPF: 296.652.988-10

Certidão nº: 17707431/2024

Expedição: 14/03/2024, às 09:46:24

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o nº 296.652.988-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3218-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra

CPF: 286.652.988-10

Nome: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 35556687 SSP SP

Data de nascimento: 06/05/1980

Nome da mãe: RITA ALVES MARTINS DE ANDRADE

Certidão emitida às 09:06 de 02/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do T.JPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: K9b5.8gWk. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGNITAL

CÓDIGO DENATRAN  
01020273633

PLACA	TIPO/ANO
QFY1D49	2023
VEÍCULO/ANO DO VEÍCULO	ANO MODELO
2014	2015
NUMERO DO CT	
233723812700	



Verifique este QR Code em nosso app

IDENTIFICADOR DO CLM	CAT
11145403788	***

TIPO/ANO VEÍCULO/VEÍCULO  
CAMV/MPIN 1.2L AT 1.2E

TIPO DE VEÍCULO  
PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA VEÍCULO/CLM	CHASSI
QFY1349/EP	9BQJC75E0FB142468

PLA PROTEÇÃO	TOMBO/OTM
FRATA	ALCOOL/GASOLINA

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO  
SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	9.9

POTÊNCIA/CONSUMO	POST. BRUTO TOTAL
108CV/1800	1.6

MODELO	CHC	EXC	LOTÇÃO
FCG010559	2.8	*	070

CARACTER  
NÃO APLICÁVEL

NOME  
CELIO GUEDES LACERDA

CPF / CNP
034.961.744-44

MUNIC	DATA
SÃO JOSÉ DA LAJA TABAÍDA PB	17/05/2023

ALICADO ENTI/VALOR PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARI	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> ÚNICO <input type="checkbox"/> FRACIONADO

SEGURO OBRIGATORIO AD FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO SUPORTE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*

SEGURO OBRIGATORIO AD DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO EM/RE	VALOR TOTAL A SER PAGO POLICEDORADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**ATENÇÃO DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO**

Para sua comodidade, você pode acessar seus documentos eletrônicos pelo seu celular. Basta o aplicativo Carteira Digital de Transito - CDT e o acesso ao sistema de identificação do seu veículo (CRA) de acordo com o procedimento.

Para a Carteira Digital de Transito - CDT você pode:

- Consultar seus registros e pagar multas com desconto
- Acessar a carteira digital de CDT para não precisar mais do CRV
- Solicitar a emissão digital de CDT para não precisar mais do CRV
- Consultar a situação de seu veículo em tempo real
- Consultar a situação de seu veículo em tempo real
- Solicitar a emissão digital de CDT para não precisar mais do CRV

Para saber mais sobre a Carteira Digital de Transito - CDT, basta clicar no link ou acessar o aplicativo em sua loja de aplicativos. Para mais informações, consulte o site [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br)

JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

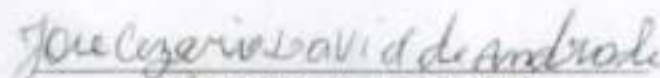
Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de Identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São José da Lagoa Tapada/PB: 08/07/2024

  
JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10



JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de Identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, que:

- a) que cumprirá durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08/07/2024

*José Cezario David de Andrade*  
JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10

JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 06128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de Identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, Declaro de que cumprirei durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

São José da Lagoa Tapada, PB. 06/07/2024

  
JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10



JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 0012a/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, Declaro de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08/07/2024

*José Cezario David de Andrade*

JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10

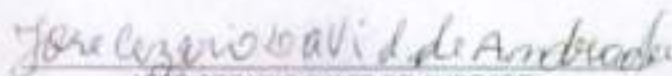
JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00126/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de Identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, Declaro Que tenho conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. Na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

São José da Lagoa Tapada-PB. 08/07/2024



JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10



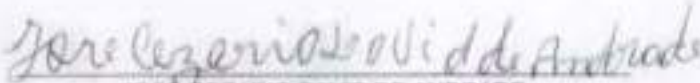
JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de Identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

São José da Lagoa Tapada/PB: 08/07/2024



JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10

JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF. 296.652.988-10

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 296.652.988-10, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ CEZARIO DAVID DE ANDRADE, portador (a) Carteira de Identidade nº 296.652.988-10, e do CPF nº 057.352.484-05, declaro sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumpram as exigências constantes do Termo de Referência.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08/07/2024

  
JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF nº 296.652.988-10





**ESTADO DA PARAÍSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços ou (fornecimento) descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE EMITENTE:**

**NOME/RASÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO -58815-000- SÃO J. L. TAPADA/PB

**REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

**PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** JULIERME LINO DE SOUSA

**OBJETO** Credenciamento, seleção e possível contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares

**PROCESSO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 0061/2023

**CONTRATO:**

**JOSÉ CÉZARIO DAVID DE ASSAÍDE**

**CPF: 298.652.988-10**

**SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.**

**JULIERME LINO DE SOUSA**  
Secretário de finanças

21/06/2024, 09:30



aboutbank

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 391.593.135-80

Nome: FRANCISCS IVAN AFRONSO DE CARVALHO

Data de Nascimento: 19/10/1977

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 24/10/1998

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:30:46 do dia 21/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: D2DB.42F8.FB5B.5699



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela INRFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





**COMPANHIA SANEAMENTO DE SÃO PAULO**

**CONTA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**02/118118-1**

**05/04/2024**    **05/04/2024**    **R\$ 168,40**

**30/04/24**    **20/05/24**    **32**    **27/06/2024**

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
CONTA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	168,40			168,40
<b>TOTAL</b>	<b>168,40</b>	<b>168,40</b>	<b>168,40</b>	<b>168,40</b>

**SITUAÇÃO DO DÉBITO**

*Handwritten signature*

**COMPANHIA SANEAMENTO DE SÃO PAULO**  
 (CNPJ nº 06.762.001/0001-91)  
 Rua Santos Dumont, 100





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.582.138-50

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:23 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: 5A73.879C.4559.4F3A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: EB73.EB81.3AC5.AE19

Emitida no dia 21/06/2024 às 09:29:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 291.592.138-50

R.G. : 54804532 - SSP/SP

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

0690862000106  
 RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 50  
 FONE: (83) 3635-1185  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

10º 081609

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: E48778012

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
 Endereço: SÍTIO MOCO II  
 Complemento:  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Cidade: SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
 UF: PB  
 CPF/CNPJ: 291.592.138-50  
 Numero: S/N

este quitos com os tributos municipais.

Finalidade:  
 FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, resolvidos os diretos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 21 de junho de 2024

Francisco Júnior da Silva de Sousa  
 Diretor Departamento  
 Administração Tributária  
 Prefeitura São José da Lagoa Tapada

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

CPF: 291.592.138-50

Certidão nº: 43828545/2024

Expedição: 21/06/2024, às 09:29:56

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 291.592.138-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 55013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 291.502.138-50

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 54804532 SSP SP

Data de nascimento: 19/12/1977

Nome da mãe: MARIA AVELINO DE SOUSA

Certidão emitida às 09:33 de 02/07/2024.

Validade 30 dias

CERTIDÃO NEGATIVA  
 CRIMINAL

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 901u.pmTi. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

IDENTIFICADOR DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DRETV

CHASSI ORIGINAL  
**00158920740**

PLACA  
**MVL3403**

DATA DE REGISTRO  
**2023**

ANO DE FABRICAÇÃO  
**1979**

ANO DO VEÍCULO  
**1979**

REGISTRO DO DM  
**\*\*\***



Validade até 03/08/2024 com APP Via

INDICADOR DE VEICULO/USO DE VEICULO  
**12025804074**

TIPO DE VEICULO  
**\*\*\***

USO/VEICULO  
**GM/VERANHEO**

USO DE VEICULO  
**\*\*\***

TIPO DE VEICULO  
**MIXED COMBUST**

PLACA ORIGINAL DE VEICULO  
**BVL3403/98**

PLACA ORIGINAL DE VEICULO  
**BCL4800/20187**

TIPO DE VEICULO  
**DOURADO**

TIPO DE VEICULO  
**DIESEL**

DESCRIÇÃO DO VEICULO  
**SEM OBSERVAÇÕES**

INFORMAÇÃO DE REGISTRO

**CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO**

Esta carteira digital de trânsito é emitida em nome do titular e substitui a carteira física. Ela é válida em todo o território nacional e pode ser acessada através do aplicativo de trânsito.

- É emitida em nome do titular e substitui a carteira física.
- É válida em todo o território nacional.
- Pode ser acessada através do aplicativo de trânsito.
- É emitida em nome do titular e substitui a carteira física.
- É válida em todo o território nacional.
- Pode ser acessada através do aplicativo de trânsito.

Para obter a carteira digital de trânsito, o titular deve acessar o aplicativo de trânsito e seguir as instruções de uso.

CATEGORIA	Capacidade		
<b>PASSEIOUR</b>	<b>1,0</b>		
POTENCIA/CLASSIFICACAO	MOTORIZACAO TOTAL		
<b>143CV/****</b>	<b>0,0</b>		
VEICULO	DM	RECE	USUARIO
<b>LD874083200577</b>	<b>9, *</b>	<b>*</b>	<b>099</b>

USUARIO  
**SEM APLICAVEL**

NOME  
**FRANCISCO IVAN APONSO DE CARVALHO**

CPF  
**291.592.138-50**

LOCAL  
**SAO JOSE DA LAGOA TAPADA PB**

DATA  
**16/06/2023**

ADICIONADO INICIALMENTE VELO DERRAMA

**DESCRIÇÃO DO SEGURO DPVAT**

USO DE VEICULO	DATA DE AQUISIÇÃO	REGIMENTO
<b>9</b>	<b>*</b>	<input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> BANCÁRIO
VALOR OBRIGATORIO AO PLANO NACIONAL DE ENLACE (R\$)	VALOR DO SEGURO (R\$)	VALOR SEGURO (R\$) (2023/08)
<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
VALOR OBRIGATORIO AO CONTRATO NACIONAL DE ENLACE (R\$)	VALOR DO SEGURO	VALOR TOTAL A SER PAGO POR O SEGURO (R\$)
<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

INFORMAÇÃO DO SEGURO DPVAT

**SEM OBSERVAÇÕES**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços ou (fornecimento) descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE EMITENTE:**

NOME/RASÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO -58815-000- SÃO J. L. TAPADA/PB

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: JULIERME LINO DE SOUSA

OBJETO CREDENCIAMENTO de pessoa física especializada na execução de serviços com veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares para atender ao transporte escolar do Município de São José da Lagoa Tapada.

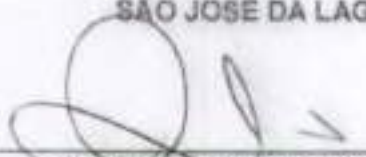
PROCESSO: CHAMADA PUBLICA Nº 0004/2023

**CONTRATO:**

FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

CPF: 291.592.138-50

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 27 DE JUNHO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JULIERME LINO DE SOUSA  
Secretário de finanças

FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
 CPF:291.592.138-50  
 SÍTIO NOCÓ II – SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

### DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 001322024  
 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
 SSP 011/2024

Ao  
 Pregeiro  
 Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 291.592.138-50, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, portador (a) Carteira de Identidade nº 14.804.532 SSP/PB, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São José da Lagoa Tapada-PB, 08 de julho de 2024.

  
 FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
 CPF: 291.592.138-50  
 Representante



FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
 CPF: 291.592.138-50  
 SÍTIO MOÇÓ II - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPAJARA

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 08120024  
 REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NÚM. Nº 011/2024  
 SRP 011/2024

A empresa FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 291.592.138-50, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, portador (a) Carteira de Identidade nº 54.804.532 SSP/SP, declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015, 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a todo conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

São José da Lagoa Tapajara/PA, 06 de maio de 2024

  
 FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
 CPF: 291.592.138-50  
 Representante

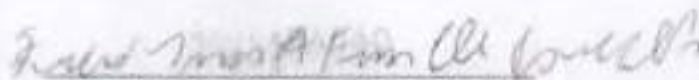
FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF:291.592.138-50  
SITIO MOCÓ II - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00199/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 0110836  
SRP 011/2024

A empresa FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 291.592.138-50, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, portador (a) Carteira de Identidade nº 54.804.532 SSP/DF, Declaro de que cumprirei durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024



FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

CPF: 291.592.138-50

Representante



FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50  
SITIO BOCÓ II - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 291.592.138-50, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, portador (a) Carteira de Identidade nº 54.804.532 SSP/SP, Declaro de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

São José da Lagoa Tapada/PB, 06 de julho de 2024

*Francisco Ivan Afonso de Carvalho*

FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50  
Representante

**FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO**  
**CPF:291.592.138-50**  
**SITIO MOCÓ II - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 0012000004  
 REF: PREGÃO ELETRÔNICO - N.L.C Nº 011/2024  
 SSP 04/2023

A empresa **FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº **291.592.138-50**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO**, portador (a) Carteira de identidade nº **54.884.832 SSP/PB**, Declaro Que tenho conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. Na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024

*Francisco Ivan Afonso de Carvalho*

**FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO**  
 CPF: 291.592.138-50  
 Representante

**DECLARAÇÃO**



FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50  
RUA BOCÓ II - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 291.592.138-50, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, portador (a) Carteira de Identidade nº 54.804.532 SSP/SP, declaro sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência.

São José da Lagoa Tapada/PS, 08 de julho de 2024

  
FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50  
Representante

FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50  
RUIO BOGÔ II - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC N° 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 291.592.138-50, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, portador (a) Carteira de Identidade nº 54.904.532 SSP/SP, declaro de que o assumo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

São José da Lagoa Tapada, 08 de julho de 2024



FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50  
Representante



19/06/2024, 15:58

abril/2024

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 637.353.484-05

Nome: JOSE KLEDI LOPES NUNES

Data de Nascimento: 27/12/1984

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 21/12/2002

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:57:54 do dia 19/06/2024 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 6F5E.708E.27ED.F80C



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA DE COSTA RICA  
 MINISTERIO DE ECONOMÍA Y FINANZAS PÚBLICAS  
 DIRECCIÓN GENERAL DE REGISTRO Y CONTROL DE EMPRESAS

NOMBRE: JOSE ALBERTO LOPEZ MONTE  
 CATEGORIA: EMPRESARIO  
 CUIT: 020  
 NIT: 807.300.484-01  
 FECHA DE EMISIÓN: 07/12/2004  
 NOMBRE: JOSE ALBERTO MONTE  
 NOMBRE: MARICA MONTE LOPEZ  
 NOMBRE: MONTE

NIT: 020  
 FECHA DE EMISIÓN: 21/11/2013  
 FECHA DE VENCIMIENTO: 18/12/2013

NIT: 020  
 FECHA DE EMISIÓN: 14/01/2018  
 NIT: 8077400004  
 NIT: 8077741194

NIT: 020  
 PARAJIA

MARCA DE TIPO  
 166892152

MARCA DE TIPO  
 166892152

CONFERE COM ORIGINAL  
 (Art. 32 de Ley 668/03)  
 Ass. Soydon Pineda





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 087.352.484-08

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:14 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: 4A98.C433.53F0.AE61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 31E9.6E79.4F2A.69C2

Emitida no dia 25/06/2024 às 08:31:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 057.352.484-05

R.G. - 3002489 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via "Internet".





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08599682000108  
RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56  
FONE: (83) 3538-1155  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001805

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 7480/2022  
Nome: JOSE KLEDI LOPES NUNES  
Endereço: SÍTIO TABOLEIRO DO MEIO  
Complemento: PB  
Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: São José da Lagoa Tapada  
CPF/CNPJ: 057.352.464-05

Numero: S/N

UF: PB

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:  
FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 20 de junho de 2024

*Francisco Junior da Silva de Sousa*  
Diretor Departamento  
Administração Tributária  
Matricula: 885

VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

*Emitido por: junior*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSÉ KLEDI LOPES NUNES

CPF: 057.352.484-05

Certidão nº: 17718537/2024

Expedição: 14/03/2024, às 10:09:24

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.352.484-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DENOMIN  
**00945087276**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>RZ25135</b>	<b>2024</b>
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2007</b>	<b>2008</b>

NUMERO EXTERNO  
**223385190534**



Veículo emitido QRCode com App V0

IDENTIFICADOR DE VEICULO DO CDA	CEP
<b>3568584530</b>	<b>***</b>

VW/KOMBI

MISTO CAMIONETA

PLACA INTERIOR / UF	CHASSI
<b>RZ25835/CE</b>	<b>9BMCF07X78P013465HEM</b>

COR PRECIPUANTE	COMBUSTIVEL
<b>BRANCA</b>	<b>ALCOOL/GASOLINA</b>

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MESSAGENS SEGURTRAN

Veículo Seguro?

Seu Veículo Segurado? Sim, não, ou não sei? Clique em SIM, NÃO ou NÃO SEI para garantir o seu seguro. Clique em NÃO SEI para garantir o seu seguro.

Clique em SIM, NÃO ou NÃO SEI para garantir o seu seguro.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>ALUGUEL</b>	<b>1.0</b>		
ROTEIRIZADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>80CV/1390</b>	<b>2.3</b>		
MPDIA	CMR	EXOS	LOTACÃO
<b>CE0015143</b>	<b>2.3</b>	<b>2</b>	<b>09P</b>

TIPOCENA  
**NÃO APLICAVEL**

NOME  
**FRANCISCO BATISTA DA SILVA FILHO**

CPF / CNPJ  
**035.137.664-08**

LOCAL	DATA
<b>SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA PB</b>	<b>07/06/2024</b>

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

COF. ENF	DATA DE LICITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BENEFÍCIO (R\$)	DEBITO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA (R\$)	VALOR DO NF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra,

CPF: 057.352.484-05

Nome: JOSE KLEDI LOPES NUNES

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 3002489 SSP PB

Data de nascimento: 21/12/1964

Nome da mãe: MARIA NEUMA LOPES NUNES

Certidão emitida às 09:25 de 02/07/2024.

Validade 30 dias

CERTIDÃO NEGATIVA  
 CRIMINAL

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 1A+q9+Og. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.002.489 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São José da lagoa tapada/PB. 08/07/2024

  
JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.



JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.002.489 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

São José da lagoa tapada/PB 08/07/2024

  
JOSE KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.

OSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa OSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) OSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.002.469 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, Declaro de que cumprirei durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

São José da lagoa tapada/PB, 08/07/2024

  
OSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.



JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00120/3034  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.002.489 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, Declaro de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08/07/2024

  
JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.

JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REP: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.002.489 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, Declaro Que tenho conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. Na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

São José da lagoa tapada/PB. 08/07/2024

DECLARAÇÃO

  
JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.



JOSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) JOSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador(a) Carteira de Identidade nº 3.002.489 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, declaro sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência.

São José da lagoa tapada/PB. 08/07/2024

  
JOSE KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sitio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.

OSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

## DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 06128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa OSÉ KLEDI LOPES NUNES, inscrita no CPF nº 057.352.484-05, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) OSÉ KLEDI LOPES NUNES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.002.489 SSP/PB, e do CPF nº 057.352.484-05, declaro de que o assumo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

São José da lagoa tapada/PB, 08/07/2024

  
OSÉ KLEDI LOPES NUNES  
CPF nº 057.352.484-05  
Representante Legal

Endereço: sítio tabuleiro do meio – zona rural – são José da lagoa tapada/PB.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços ou (fornecimento) descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE EMITENTE:**

**NOME/RASÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO -58815-000- SÃO J. L. TAPADA/PB

**REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

**PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** JULIERME LINO DE SOUSA

**OBJETO CREDENCIAMENTO** de pessoa física especializada na execução de serviços com veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares para atender ao transporte escolar do Município de São José da Lagoa Tapada.

**PROCESSO:** CHAMADA PUBLICA Nº 0004/2023

**CONTRATO:**

JOSÉ KLEDI LOPES NUNES

CPF: 057.352.484-05

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 25 DE JUNHO DE 2024.

**JULIERME LINO DE SOUSA**  
Secretário de finanças

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 095.114.434-02

Nome: MAURO MATIAS ALVES

Data de Nascimento: 08/09/1992

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 02/05/2008

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 08:28:35 do dia 19/06/2024 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 12BC.1931.ACEC.35C0



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RONALDO RODRIGUES BEZERRA**

**6342918** **SEDE** **PB**

**CPF** **853.784.114-00** **DATA NASCIMTO** **03/03/1972**

**FACÇÃO**  
**JOSE FRANCISCO BEZERRA**  
**MARIA SOLIDADE BEZERRA**

**VEICULO** **ACC** **CATEG**  
**AD**

**Nº IDENTIFIC** **00781219547** **VALIDADEZ** **20/05/2021** **Nº HABILITAÇÃO** **25/07/1998**

**ESPECIFICAÇÕES**  
**A**  
**HAB COLETIVO;**  
**HAB DIRCO VEHIGOSOS;**

*Ronaldo R. Bezerra*

**LOCAL** **CAMPINA GRANDE, PB** **DATA EMISSÃO** **25/05/2016**

**74120394765**  
**PB032608934**

**DETRAN - PB (PARAIBA)**

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**1275618219**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1275618219**

*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL  
(ART. 52 DA LEI Nº 8.886/93)  
Ass. Serviço Público



CONFERE COM ORIG.  
(Art. 32, § 4º, Lei 8.112/90)

Ass. FRANCISCO FLESCO

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO: 3.682.721 DATA DE EMISSÃO: 23/07/2000

NOME: MAURO MATIAS ALVES

FILIAÇÃO: MARCEL MATIAS ALVES  
CÍCILIA MOREIRA ALVES

NATALIDADE: SAO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1982

SOC. ORIGIN: NASC. N. 7768 TIS. 293V LIV. A07

CARTORIO S. J. LAGOA TAPADA-PB

CPF: 095.114.434-02











MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-62

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/19/2014.

Emitida às 14:20:03 de dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **095.114.434-62.31AF**

Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 36A7.1724.3AA6.E3D6

Emitida no dia 21/06/2024 às 08:55:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 095.114.434-03

R.G. : 3582737 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

0899882000108  
RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 66  
FONE: (83) 3536-1156  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 001004

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 5670/2014

Nome: MAURO MATIAS ALVES

Endereço: SÍTIO CALDAS

Numero: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

UF: PB

CPF/CNPJ: 095.114.434-02

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINES DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 20 de junho de 2024

*Francisco Moura da Silva de Sousa*  
Diretor Departamento  
Administração Tributária  
Matrícula: 365

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURAS TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: jmar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO MATIAS ALVES

CPF: 095.114.434-02

Certidão nº: 43918935/2024

Expedição: 21/06/2024, às 09:01:13

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO MATIAS ALVES, inscrito(s) no CPF sob o nº 095.114.434-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 863-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 095.114.434-02

Nome: MAURO MATIAS ALVES

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 9682737 SSP PB

Data de nascimento: 08/09/1962

Nome da mãe: CECILIA MOREIRA ALVES

Certidão emitida às 09:21 de 02/07/2024.

Validade 30 dias

CERTIDÃO NEGATIVA  
 CRIMINAL

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, de Presidência do TJPB e na Resolução nº 125/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: YJ7J.XieE. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

IDENTIFICADOR  
00852234972  
PLACA  
MWD8374  
ANO DE FABRICAÇÃO  
2005  
ANO DO MODELO  
2005  
NÚMERO DO CHASSI  
\*\*\*



Verifique este QR Code com o app Veic

COMPANHIA DE SEGUROS DO DCA  
T643730574E  
CAT  
\*\*\*

VEÍCULO / MODELO / VERSÃO

VW/KOMBI LOTEAÇÃO

USO / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA MOTOR/PIR

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

5DWGB07X45P008344

COM PROTEÇÃO

COMENTÁRIOS

BRANCA

CASOLINA

RESERVAÇÃO DO VEÍCULO

SIM OBSERVAÇÕES

RESERVAÇÃO DE VEÍCULO

CPF: 00000000

Este documento digital de Registro e Licenciamento de Veículo (RLV-D) é emitido em conformidade com a Lei nº 9.473/97 e o Decreto nº 6.755/2009, e possui validade jurídica.

Para obter o RLV-D, consulte o site do Detran.



CATEGORIA <b>PARTICULAR</b>		CAPACIDADE <b>6, 8</b>	
POTÊNCIA/INGRADA <b>61CV/1584</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>2, 2</b>	
MOTOR <b>USA11786B</b>	CMT <b>2, 2</b>	TOMAS <b>2</b>	LITRAGEM <b>1,3P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICÁVEL</b>			

NOME  
**MAURO MATIAS ALVES**  
CPF / CNP  
**055.114.434-02**

LOCAL  
**SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA PR**  
DATA  
**30/06/2024**

ALICENCIAMENTO REGISTRADO PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TEMP *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
SEGURO OBRIGATORIO AO REREG NACIONAL DE SAUDE (RS) *	CUSTO DO REGISTRO (R) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS) *
SEGURO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RS) *	VALOR DO IPI (R) *	VALOR TOTAL A SER PAGO (R) / (SEGURO) (RS) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Blank area for insurance information.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços ou (fornecimento) descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE EMITENTE:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO -58815-000- SÃO J. L. TAPADA/PB

**REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

**PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** JULIERME LINO DE SOUSA

**OBJETO CREDENCIAMENTO** de pessoa física especializada na execução de serviços com veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares para atender ao transporte escolar do Município de São José da Lagoa Tapada.


**PROCESSO:** CHAMADA PUBLICA Nº 0004/2023

**CONTRATO:**

**MAURO MATIAS ALVES**

**CPF: 095.114.434-02**

**SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 27 DE JUNHO DE 2024.**

  
 \_\_\_\_\_  
**JULIERME LINO DE SOUSA**  
 Secretário de finanças

MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

**HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 001388/2024  
REF: PRESSÃO ELÉTRÔNICA - R.L.C Nº 011/2024  
36P 011/2024

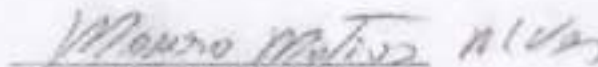
Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de identidade nº 3.682.737 5505/PB, e do CPF nº 095.114.434-02, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assina (assume) inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São José da Lagoa Tapada/PB, 06 de Junho de 2024



MAURO MATIAS ALVES  
CPF nº 095.114.434-02  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00126/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.682.737 5505/PB, e do CPF nº 095.114.434-02, declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

São José da Lagoa Tapada/PB. 08 de julho de 2024

*Mauro Matias Alves*

MAURO MATIAS ALVES  
CPF nº 095.114.434-02  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

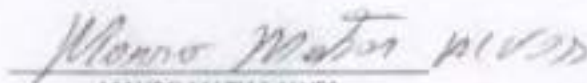
MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.682.737 5505/PB, e do CPF nº 095.114.434-02, Declaro de que cumpreti durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024



MAURO MATIAS ALVES  
CPF nº 095.114.434-02  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.682.737 SSDS/PB, e do CPF nº 095.114.434-02, Declaro de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024



MAURO MATIAS ALVES  
CPF nº 095.114.434-02  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

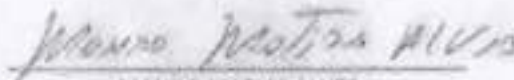
MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00138/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLIC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3.682.737 SSD5/PB, e do CPF nº 095.114.434-02, Declaro Que tenho conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. Na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 71, de 30 de setembro de 2022.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024



MAURO MATIAS ALVES  
CPF nº 095.114.434-02  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00526/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NITRO Nº 011/2024  
SPP 011/2024

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3682737 SSP/PB, declaro de que o assumo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024

*Mauro matias alves*

MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02  
Representante

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00126/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLCC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa MAURO MATIAS ALVES, inscrita no CPF nº 095.114.434-02, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) MAURO MATIAS ALVES, portador (a) Carteira de Identidade nº 3682737 SSP/PB, declaro sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024

*Mauro Matias Alves*

MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02  
Representante

Endereço: SÍTIO CALDAS – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



20/06/2024, 08:19

about:blank

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **015.736.534-46**

Nome: **BRUNO ARAUJO**

Data de Nascimento: **05/06/1999**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/01/2007**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:19:07** do dia **20/06/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2240.6041.19EB.A482**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.546, de 13/02/2015.)









MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:31 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: 4E40.7F3E.4627.1996

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: F8E0.6CC3.3AA7.9484

Emitida no dia 21/08/2024 às 08:59:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 015.736.534-46

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

06999982000105  
 RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56  
 FONE: (83) 3538-1155  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001811

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 01476/2014

Nome: **BRUNO ARAUJO**

Endereço: SÍTIO VAZEAS DOS MARTINS

Numero: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: São José da Lagoa Tapada

UF: PB

CPF/CNPJ: 015.736.534-46

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 25 de junho de 2024

*Francisco Azeiteiro da Silva de Sousa*  
 Diretor Departamento  
 administração Tributária  
 Município: SJS

VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Exibido por junior



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO ARAUJO  
 CPF: 015.736.534-46  
 Certidão nº: 43819090/2024  
 Expedição: 21/06/2024, às 09:01:52  
 Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.736.534-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



00000000

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

VEICULO/RENDAVA

00277335680

PLACA	EXERCÍCIO
MOG2941	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2010	2011

NÚMERO DO CDT

\*\*\*



Valide este Certificado pelo app Veic

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CDA

58868058574

CKT

\*\*\*

MARKA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/JUMPER M33M 23S

USO (U) / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA INTERESSANTE

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

#352WJG0MB2069652

COR PINTURA/ARTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

Mensagem SENATRAN

Quer saber?

Seu Certificado Digital de Veículo - CDT, está com acesso ao CRL e CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de outras outras vantagens de trânsito, com renovação online.

Veja o CDT Link e saiba mais.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
ALUGUEL		**	
POTÊNCIA/CONSUMIDA		PESO BRUTO TOTAL	
127CV/2286		33.0	
MTOR	CMT	EXCS	LITENÇÃO
F1AE0481T*7099511*	37.0	2	16P
CAMOCERA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
JOAO ARAUJO FILHO			

CPI / CNPI

951.959.634-87

LOCAL

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA PB

DATA

26/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. ENF	DATA DE COTAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
DEPÓSITO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO RÁPIDO (R\$)	CUSTO MENSUAL DO SEGURO (R\$)
*	*	*
DEPÓSITO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR COTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços ou (fornecimento) descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

**CONTRATANTE EMITENTE:**

**NOME/RASÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO -58815-000- SÃO J. L. TAPADA/PB

**REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

**PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:** JULIERME LINO DE SOUSA

**OBJETO CREDENCIAMENTO** de pessoa física especializada na execução de serviços com veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares para atender ao transporte escolar do Município de São José da Lagoa Tapada.

**PROCESSO:** CHAMADA PUBLICA Nº 0004/2023

**CONTRATO:**

BRUNO ARAUJO

CPF: 015.736.534-46

**SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 28 DE JUNHO DE 2024.**

\_\_\_\_\_  
**JULIERME LINO DE SOUSA**  
Secretário de finanças

BRUNO ARAUJO  
 CPF: 015.736.534-46

**DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 00138/2024  
 REF: PREGÃO ELETRÔNICO - TLIC Nº 011/2024  
 SAP 011/2024

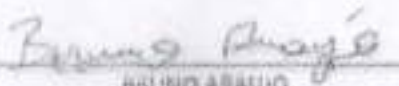
Ào  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa BRUNO ARAUJO, inscrita no CPF nº 015.736.534-46, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) BRUNO ARAUJO, portador (a) Carteira de Identidade nº 3917272 SSP/PB, e do CPF nº 015.736.534-46, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024

  
 BRUNO ARAUJO  
 CPF nº 015.736.534-46  
 Representante Legal

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa **BRUNO ARAUJO**, inscrita no CPF nº **015.736.534-46**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **BRUNO ARAUJO**, portador (a) Carteira de Identidade nº **3517272 SSP/PB**, e do CPF nº **015.736.534-46**, declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024, que:

a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024



BRUNO ARAUJO  
CPF nº 015.736.534-46  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa **BRUNO ARAUJO**, inscrita no CPF nº **015.736.534-46**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **BRUNO ARAUJO**, portador (a) Carteira de Identidade nº **3517272 SSP/PB**, e do CPF nº **015.736.534-46**, Declaro de que cumprirei durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

São José da Lagoa Tapada/PB. 08 de julho de 2024



BRUNO ARAUJO  
CPF nº 015.736.534-46  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



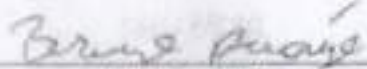
BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa BRUNO ARAUJO, inscrita no CPF nº 015.736.534-46, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) BRUNO ARAUJO, portador (a) Carteira de Identidade nº 3517272 SSP/PB, e do CPF nº 015.736.534-46, Declaro de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

São José da Lagoa Tapada/PB. 08 de julho de 2024

  
BRUNO ARAUJO  
CPF nº 015.736.534-46  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 001/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa BRUNO ARAUJO, inscrita no CPF nº 015.736.534-46, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) BRUNO ARAUJO, portador (a) Carteira de Identidade nº 3517272 SSP/PB, e do CPF nº 015.736.534-46, Declaro Que tenho conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. Na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

São José da Lagoa Tapada/PB. 08 de julho de 2024

  
BRUNO ARAUJO  
CPF nº 015.736.534-46  
Representante Legal

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.



BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00128/2024  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa BRUNO ARAUJO, inscrita no CPF nº 015.736.534-46, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) BRUNO ARAUJO, portador (a) Carteira de Identidade nº 3517272 SSP/PB, declaro sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024



BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46  
Representante

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBA – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.

BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 00128/2024  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 011/2024  
SRP 011/2024

A empresa **BRUNO ARAUJO**, inscrita no CPF nº **015.736.534-46**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **BRUNO ARAUJO**, portador (a) Carteira de Identidade nº **3517272 SSP/PB**, declaro de que o assumo inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46  
Representante

Endereço: SÍTIO FAZENDA JATOBÁ – ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 2	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187



ETP 3	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 4	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/Itãs), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 5	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 6	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 7	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 8	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 9	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
ETP 10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocê II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo,



de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente, inclusive pessoas físicas, podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de



alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a existência da possibilidade de




participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ALINE SARMENTO COURA ROCHA  
Secretaria de Educação





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 2	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 3	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187



DFD 4	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/itãs), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 5	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 6	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 7	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 8	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 9	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
DFD 10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocê II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

## 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além



do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 392.385,84.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;


8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.



ALINE SARMENTO COURA ROCHA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	238,33	44.567,71
2	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	226,67	42.387,29
3	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do	DIÁRIA	187	238,33	44.567,71



	motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.				
4	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/Itãs), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	238,33	44.567,71
5	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	238,33	44.567,71
6	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	218,33	40.827,71
7	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	121,67	22.752,29
8	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	223,33	41.762,71
9	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	223,33	41.762,71
10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocê II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187	131,67	24.622,29
				<b>Total</b>	<b>392.385,84</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 392.385,84.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:



Entrega: 5 (cinco) dias

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.



ALINE SARMENTO COURA ROCHA  
Secretaria de Educação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA Nº 015/2024.

São Jose da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III “e” da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei n 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. Francisco Barboza Alecrim, Mat. Nº 773.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação Francisco Barboza Alecrim será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**I – No caso dos processos de Pregões**

- a) Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241.
- b) Jose Ivanaldo Rocha da Silva matricula nº.187

**II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:**

- a) Francisco Barboza Alecrim – Mat. Nº 773 – Cargo comissionado- Membro I.
- b) Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241- Cargo comissionado -Membro II.
- c) Jose Ivanaldo Rocha da Silva, Servidor Efetivo- matricula nº.187- Membro II.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º -** A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as

*an*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

---

demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024

  
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA  
Prefeito Constitucional



Aquisição parcelada de Bolo Tipo (Bolo de ló, Bolo...) destinado a secretária de Educação do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o seu objeto a: 44.790.967 EDNA MARTINS DE SOUSA FERNANDES - R\$ 165.180,00; JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - R\$ 276.330,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**20016392

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição parcelada de Bolo Tipo (Bolo de ló, Bolo...) destinado a secretária de Educação do município de São José da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 44.790.967 EDNA MARTINS DE SOUSA FERNANDES - R\$ 165.180,00; JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - R\$ 276.330,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Janeiro de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**89A8AC6A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas do município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO IRAILDO OLIVEIRA 08359843465 - R\$ 259.156,60; WANDERLEY BATISTA LEITE 08318011406 - R\$ 134.585,20.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**88B0ACE1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas do município de São José da Lagoa Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO IRAILDO OLIVEIRA 08359843465 - R\$ 259.156,60; WANDERLEY BATISTA LEITE 08318011406 - R\$ 134.585,20.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Janeiro de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**B2FF40E2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2024.

São Jose da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III “e” da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei n. **14.133/2021**, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. Francisco Barboza Alecrim, Mat. Nº 773.

**Parágrafo Único:**No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação Francisco Barboza Alecrim será designado pregoeiro.

Art. 2º.Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

#### **I – No caso dos processos de Pregões**

a) Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241.

b) Jose Ivanaldo Rocha da Silva matricula nº.187

#### **II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:**

Francisco Barboza Alecrim – Mat. Nº 773 – Cargo comissionado-Membro I.

Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241- Cargo comissionado -Membro II.

Jose Ivanaldo Rocha da Silva, Servidor Efetivo- matricula nº.187- Membro II.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e/ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Jose da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

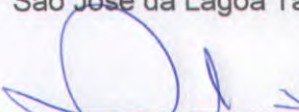
500 Recursos não Vinculados de Impostos

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JULIERME LINO DE SOUSA  
Secretário de Finanças



ATIVIDADES DO LABORATORIO DE ANALISES 10 302 1011 2072 TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Elemento de despesa nº 339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00077/2024 - 17.06.24 - WILMA CRISTINA DE ASSIS NOBREGA LTDA - R\$ 18.900,00.

Publicado por:  
Adryelle Soares Freires  
Código Identificador:60CF0916

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA 016/2024**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024**

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: [www.saodomingos.pb.gov.br](http://www.saodomingos.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Junho de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplsadomingos@gmail.com](mailto:cplsadomingos@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000.

São Domingos - PB, 17 de Junho de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:  
Adryelle Soares Freires  
Código Identificador:5E7A982E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024**  
Processo Administrativo nº. 00128/2024  
**OBJETIVO:** Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente  
A reunião as 09hs:00min do dia 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Os editais estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, [www.saojoselt.pb.gov.br/](http://www.saojoselt.pb.gov.br/)  
informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: [pmsaojose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsaojose.licitacao@gmail.com),

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:  
Jose Macio de Andrade  
Código Identificador:8433013E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 00127/2024- PMSJLT a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, de conformidade com que estabelece a Lei 11.947/2009, a Resolução FNDE/ CD nº 06/2020, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, bem como a lei 14.133/21 e alterações, torna público que fará a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB. Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) terão prazo pra apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período no dia 05/07/2024 as 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmsaojose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsaojose.licitacao@gmail.com), Portal de Compras Públicas: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede, sito à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, das 07hs:30min às 16hs:00min.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, 17 de junho de 2024

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**  
Agente de Contratação/PMSJLT

Publicado por:  
Jose Macio de Andrade  
Código Identificador:4AA0D5A8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2024**

O Agente de Contratação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Chamada Pública Nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços e consultas médicas por especialistas, e procedimentos especializados de odontologia para o Município de São José do Bonfim/PB. Considerações da Comissão: Licitantes participantes do processo: CLINICA MEDICA GERAL E ESPECIALIZADA- SERVICE SAUDE LTDA - CNPJ: 26.079.287/0001-80; CLINICA MEDICA ROLIM - CNPJ: 11.426.280/0001-10; DRA CAROLINE CESAR LTDA - CNPJ: 44.017.104/0001-84; FJC MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 25.217.264/0001-22; GABRIELLA NÓBREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 40601/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75. CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. VIGÊNCIA E VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 21 de junho de 2024 e tendo seu término no dia 21 de junho de 2025. O Valor do Contrato Original que é de R\$ 206.373,63 (Duzentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), permanece inalterado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e Cristiano Avelino dos Santos: CT Nº 12/2024 - 1º Aditivo - equivalente a R\$ 10.600,45. O valor consolidado passa para R\$ 123.157,85. ASSINATURA: 13.06.24

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião as 09hs:00min do dia 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os editais estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, [www.saojose.pb.gov.br/](http://www.saojose.pb.gov.br/) informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro-São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: [pmsajose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsajose.licitacao@gmail.com).

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 00127/2024 - PMSJLT

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, de conformidade com que estabelece a Lei 11.947/2009, a Resolução FNDE/ CD nº 06/2020, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, bem como a lei 14.133/21 e alterações, torna público que fará a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB. Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) terão prazo para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período no dia 05/07/2024 as 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmsajose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsajose.licitacao@gmail.com), Portal de Compras Públicas: E-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede, sito à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, das 07hs:30min às 16hs:00min.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM  
Agente de Contratação

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

No edital nº 0010/2024 - Seção 03 Pag. 257, publicado no DOU de nº 109 de 10/06/2024. Onde se lê: Reunião dia 18/06/2024, Leia se: 19/06/2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola) para o Município de São José de Princesa -PB, nos termos do Convênio /MAPA Nº 921950/2021 - Plataforma +BRASIL N.524202/2021, e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 em favor da Empresa: BIG MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ nº 48.659.402/0001-29, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1.155, Bairro Jardim Elizabeth, CEP: 88.820-000, Içara - Santa Catarina - SC, vencedora com proposta no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

São José de Princesa - PB, 19 de junho de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, 5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem como objeto a Aquisição de patrulha mecanizada (Trator Agrícola) para o Município de São José de Princesa -PB, nos termos do Convênio /MAPA Nº 921950/2021 - Plataforma +BRASIL N.524202/2021, o qual sagrou-se vencedoras do certame as empresas: BIG MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ nº 48.659.402/0001-29, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1.155, Bairro Jardim Elizabeth, CEP: 88.820-000, Içara - Santa Catarina - SC, vencedora com proposta no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

São José de Princesa - PB, 18 de junho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem da zona Rural (Comunidade Imbé) do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: [licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br). Edital: [www.lagoaderoça.pb.gov.br](http://www.lagoaderoça.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE

Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (UM) veículos 0KM, tipo VAN, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpl@serradaraz.pb.gov.br](mailto:cpl@serradaraz.pb.gov.br). Edital: [www.serradaraz.pb.gov.br](http://www.serradaraz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra da Raiz - PB, 20 de Junho de 2024

ADRIANO DE MELO FERREIRA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social deste Município. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir das 08h00min de 24/06/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 04/07/2024 às 08h01min (horário de Brasília) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e Retirada de Edital: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Serraria/PB, sito a Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br> / [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Objeto: Aquisição de Material de uso Laboratorial para Atendimento da demanda do Laboratório Municipal. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir das 09h30min de 24/06/2024 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 04/07/2024 às 09h31min (horário de Brasília) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e Retirada de Edital: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Serraria/PB, sito a Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br> / [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)

Serraria - PB, 21 de junho de 2024.

MARICELIO DOS SANTOS BATISTA  
Pregoeiro

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Repetição

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA E DEMAIS UNIDADES EDUCACIONAIS. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 08h00min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 04/07/2024 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 1.310.221,29 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, no site do Banco do Brasil, licitação nº 1047390. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência [https://transparencia.betha.cloud/#/n\\_l8cht340jAY5hSSCow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/n_l8cht340jAY5hSSCow==/consulta/65731). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2024.

ROSANA A ESSER  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

## CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

O Município de Amaporá - PR, tornar público processo administrativo nº 066/2024 Chamada Pública Credenciamento nº 004/2024 Inexigibilidade nº 008/2024, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I. Valor total de R\$ 54.700,00. Abertura dos envelopes: 04/07/2024, as 09h00min, a Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporá, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou poderá ser retirado no site [www.amapora.pr.gov.br](http://www.amapora.pr.gov.br). Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 21 de junho de 2024.

GUSTAVO LUCAS DE SOUZA  
Agente de Contratação





**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA PMSD/GP/N.º 078/2024**

**PORTARIA PMSD/GP/N.º 078/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar como afastado, a partir de 18 de junho de 2024, a título de desincompatibilização, o servidor público efetivo **CLAUDEMIR ARAÚJO DE SÁ** (CPF n.º 045.880.824-50), até o término do período eleitoral (07/10/2024), garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar n.º 064, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 26 de junho de 2024.

**ADEILZA SOARES FREIRES**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jefferson Peixoto de Sousa

**Código Identificador:949605E0**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

**OBJETIVO:** Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente.

**Onde se ler:** A reunião as 09hs:00min do dia 04/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Leia-se**

**Corretamente:** A reunião as 09hs:00min do dia 08/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com,

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**

PregoeiroOficial/PMSJLT

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:B1303185**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº. 00140/2024

**OBJETIVO;** Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião Dia 11/07/2024 as 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, [www.saojoselt.pb.gov.br/](http://www.saojoselt.pb.gov.br/), informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do [www.saojoselt.pb.gov.br/](http://www.saojoselt.pb.gov.br/) ou no Email: [pmsaojose.licitacao@gmail.com](mailto:pmsaojose.licitacao@gmail.com), <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)  
São Jose da Lagoa Tapada - PB, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**

PregoeiroOficial/PMSJLT

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:23EE65CA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 742, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do Município de São José da Lagoa Tapada para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I** – das disposições relativas das receitas municipais;
- II** – das disposições relativas dos gastos municipais;
- III** – da estrutura e organização do orçamento municipal;
- IV** – das disposições relativas com a política de pessoal;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

**Art. 2º** Compõem-se às receitas municipais de:

- I** – tributos próprios diretos;
- II** – provenientes de atividades econômicas e de serviços;
- III** – transferências constitucionais, legais e voluntárias;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (da sede aos Sítios Várzeas dos Riacho/Sítio Viração, Sítio Formigueiro, Várzeas dos Mastins, Sítio Itans e assentamento sarapó totalizando diariamente (ida/volta) 24 km. Turno Tarde. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
2	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Carrasquinho e barra da cobra ), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
3	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante	DIÁRIA	187



	para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Itans), totalizando diariamente (ida/volta) 15 km. Turno tarde, Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.		
4	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Catingueira, Riacho cabaças, Várzea dos Riachos Formigueiro/itãs), totalizando diariamente (ida/volta) 30 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
5	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marcelino/Sítio Bom Destino/Nossa Senhora do Livramento/cruz grande/ lagoa grande totalizando diariamente (ida/volta) 47 km. Turno Manhã. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
6	Locação de veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Marada nova a sede do município, totalizando diariamente (ida/volta) 28 km. Turno noite. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
7	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Extrema / Estrada), totalizando diariamente (ida/volta) 7 km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
8	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Manhã Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
9	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguintes localidades/percursos: (Sítio Caldas de Baixo/Assentamento Sarapó/ Sítio Poço de Cavalos). Totalizando diariamente (ida/volta) 24km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187
10	Locação de um veículo automotor, tipo Van ou similar, devendo atender a todos os requisitos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para transporte diário de estudante para a rede municipal de ensino das seguinte localidade/percursos: (Sítio Mocê II), totalizando diariamente (ida/volta) 14 km. Turno Noite Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista, de abastecimento do veículo, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.	DIÁRIA	187

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

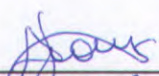
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.



  
ALINE SARMENTO COURA ROCHA  
Secretaria de Educação



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 11:36:05 Francisco Barboza Alecrim alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 87071/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00011/2024

Data de Publicação: 26/06/2024

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 09/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 392.388,33

Valor: R\$ 275.264,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências de Recursos do FNDE

Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553).

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme especificações do edital e seus anexos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.375,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Cezario David de Andrade

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 296.652.988-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 74.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Mauro Matias Alves

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 095.114.434-02

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 43.010,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Bruno Araujo

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 015.736.534-46

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 78.540,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Kledi Lopes Nunes

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 057.352.484-05

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 83.215,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Ivan Afonso de Carvalho

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 291.592.138-50

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9234d62edc207d3bcd82e0e766e39cb0



Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	c1a5fb3e18809c1892bc9f6f72282349
Atas das sessões	Sim	3d71cba7779b1d8ac6e675cfbce439d2
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	b1f264f4bf2a68143359caf6f861307b
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e42977e2c1be696e5f25a81de8a7df47
Formalização de demanda	Sim	3aae903f19df06a1732291e1602bbfb6
Orçamento estimado da contratação	Sim	b23e3048473ce3ec3654c3438de65691
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	656689e31ca44f36903837728dca5fe6
Previsão Orçamentária	Sim	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Cezario David de Andrade	Sim	0a00d05ba3d2400dfc0d1570f1c02a31
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Mauro Matias Alves	Sim	ffee33fde9fd52705bb7c74c0d334681
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Bruno Araujo	Sim	20b189ce909db2d0bcdc984be812ca00a
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Jose Kledi Lopes Nunes	Sim	86ed2fcf12fc4e472b9cc97f7c3a95de
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Francisco Ivan Afonso de Carvalho	Sim	d0f151955c5a16693c324cdda32676f6
Publicidade do edital	Sim	33124d55759647592a05de8fd10573d3
Termo de Referência	Sim	67d58ecc4e077ada42b62a3ae013584e

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

**CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

**CONTRATO PM nº 0170 /2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA BRUNO ARAUJO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor Bruno Araujo, CPF Nº 015.736.534-46, com endereço Sitio Fazenda Jatobá, Zona Rural – São José da Lagoa Tapada/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 011/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme planilha abaixo:**

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (DA SEDE AOS SÍTIOS VÁRZEAS DOS RIACHO/SÍTIO VIRARAÇÃO, SÍTIO FORMIGUEIRO, VÁRZEAS DOS MASTINS, SÍTIO ITANS E ASSENTAMENTO SARAPÓ TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 24 KM. TURNO TARDE. OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	CITROEN/JUMPER M33M 23S	187	R\$217,50	R\$40.672,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$40.672,50</b>

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Educação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 40.672,50 ( Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01  
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias uteis**, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a17hs:00min) e dias uteis.

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadorias com a especificação;

2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

“pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.

A CONTRATADA disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta

Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.

Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

**1. – DO CONTRATADO** - O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 à 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em 10/07//2025, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**

2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a - Devolução da garantia;
  - b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa;
  - (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

*Boa*  
 210





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA NÔMA - DA PUBLICAÇÃO-**

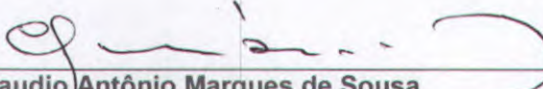
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

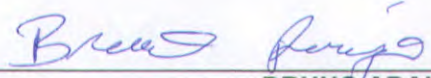
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

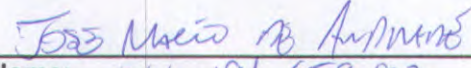
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 11 de Julho de 2024.

  
**Claudio Antônio Marques de Sousa**  
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB  
 CONTRATANTE

  
**BRUNO ARAUJO**  
 CPF: 015.736.534-46  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: João Manoel de Almeida  
 CPF: 344.191.458-97

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 035.140.464-33



Valor: R\$ 4.000,00  
 Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Nathalia Lorraine Martins de Sousa  
**Código Identificador:**72F0A161

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 42.000,00.

São Domingos - PB, 09 de Julho de 2024

**ADELZA SOARES FREIRES**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**267315FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME RECURSO DO CONVÊNIO FDE Nº 023/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**26C74360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Francisco - PB, 12 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** -  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**6DE270F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: BRUNO ARAUJO - CPF: 015.736.534-46.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 40.672,50 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**ABAEC05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0171/2024



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF: 291.592.138-50.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.556,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**4114914E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0172/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE KLEDI LOPES NUNES - CPF: 057.352.484-05.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.369,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**8BC4DA0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0173/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** MAURO MATIAS ALVES - CPF: 095.114.434-02.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 69.190,00 (Sessenta e nove mil cento e noventa reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**776A6A2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0174/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE - CPF: 296.652.988-10.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 20.476,50 (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**86E02C58

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

---

**PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito constitucional



Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE SARMENTO COURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:9BDFB3EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:224335B1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

#### Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

**CONVOQUE-SE** a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:14008959

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrónio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:473A41F4





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

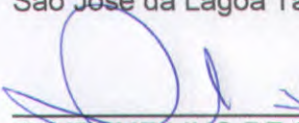
500 Recursos não Vinculados de Impostos

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 JULIERME LINO DE SOUSA  
 Secretário de Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO ARAUJO  
CPF: 015.736.534-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:31 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **4E40.7F3E.4627.1996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: F8E6.00C3.3AA7.9484

Emitida no dia 21/08/2024 às 08:56:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 015.739.534-46

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do certão de inscrição no GRF ou no CNPJ da  
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08999682000108  
 RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56  
 FONE: (83) 3538-1155  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001811

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 01476/2014

Nome: **BRUNO ARAUJO**

Endereço: **SÍTIO VAZEAS DOS MARTINS**

Numero: SN

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **São José da Lagoa Tapada**

UF: PB

CPF/CNPJ: 015.736.534-46

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

**FINS DIVERSOS**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA , 25 de junho de 2024

*Francisco Júnior da Silva de Sousa*  
 Diretor departamento  
 administração Tributário  
 Matrícula: 305

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO ARAUJO

CPF: 015.736.534-46

Certidão nº: 43819090/2024

Expedição: 21/06/2024, às 09:01:52

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.736.534-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 11:48:57 foi protocolizado o documento sob o N° 87751/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001702024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 11/07/2024

Data Final do Contrato: 10/07/2025

Valor Contratado: R\$ 40.672,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme especificações do edital e seus anexos.

Contratado (Nome): Bruno Araujo

Contratado (CPF): 015.736.534-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7c9430cf6739687e9f75df24aaf2ca3d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	37ff93ebbaa51d81d9b1c4781f267b4b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 25 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 87071/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 11:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87751/24 ao Documento 87071/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87071/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	204 - 211	37ff93ebbaa51d81d9b1c4781f267b4b
Comprovante de publicidade	212 - 213	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Designação do gestor do contrato	214 - 215	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	216	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Comproverantes de regularidade da contratada	217 - 220	7c9430cf6739687e9f75df24aaf2ca3d
RECIBO PROTOCOLO	221	99a0a33f94cf0c1b56a72845e33d1fe8

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP 011/2024  
 Processo Administrativo nº. 00128/2024  
**CONTRATO PM nº 0171/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor Francisco Ivan Afonso de Carvalho, CPF Nº 291.592.138-50, com endereço Sitio Mocó II, Zona Rural – São José da Lagoa Tapada/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 011/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme planilha abaixo:**

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
02	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SITIO CARRASQUINHO E BARRA DA COBRA ), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 15 KM. TURNO TARDE, OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	GM/VERANEIO	187	R\$189,00	R\$35.343,00
03	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SITIO ITANS), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 15 KM. TURNO TARDE, OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	GM/VERANEIO	187	R\$199,00	R\$37.213,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$72.556,00</b>

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Educação.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 72.556,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte  
 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01  
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis.

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas

**Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87071/24. Data: 25/07/2024 11:57. Responsável: Francisco B. Alecrim.  
 Impresso por convidado em 30/08/2024 12:31. Validação: F367.90AD.F8D7.5E85.C475.7F1E.C464.4C43.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.

A **CONTRATADA** disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta

Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.

Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**

A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

A **CONTRATADA** responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da **CONTRATANTE**, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

1. – **DO CONTRATADO** - O **CONTRATADO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- 2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em **10/07//2025**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**
2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a - Devolução da garantia;
  - b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa;
  - (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos

**Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87071/24. Data: 25/07/2024 11:57. Responsável: Francisco B. Alecrim.  
 Impresso por convidado em 30/08/2024 12:31. Validação: F367.90AD.F8D7.5E85.C475.7F1E.C464.4C43.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA NOMA - DA PUBLICAÇÃO-**


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

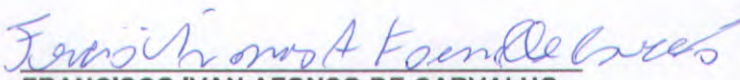
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

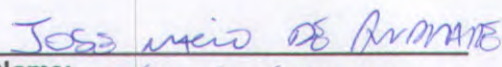
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

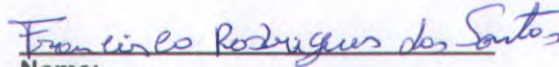
São Jose da Lagoa Tapada-PB, 11 de Julho de 2024.

  
 Claudio Antônio Marques de Sousa  
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB  
 CONTRATANTE

  
 FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
 CPF: 291.592.138-50  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: Jossé Meio de Azevedo  
 CPF: 349.191.458-97

  
 Nome: Francisco Rodrigues dos Santos  
 CPF: 035.140.464-33



Valor: R\$ 4.000,00  
 Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Nathalia Lorraine Martins de Sousa  
**Código Identificador:**72F0A161

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 42.000,00.

São Domingos - PB, 09 de Julho de 2024

**ADELZA SOARES FREIRES**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**267315FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME RECURSO DO CONVÊNIO FDE Nº 023/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**26C74360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Francisco - PB, 12 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** -  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**6DE270F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: BRUNO ARAUJO - CPF: 015.736.534-46.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 40.672,50 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**ABAEC05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0171/2024



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF: 291.592.138-50.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.556,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**4114914E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0172/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE KLEDI LOPES NUNES - CPF: 057.352.484-05.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.369,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**8BC4DA0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0173/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** MAURO MATIAS ALVES - CPF: 095.114.434-02.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 69.190,00 (Sessenta e nove mil cento e noventa reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**776A6A2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0174/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE - CPF: 296.652.988-10.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 20.476,50 (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**86E02C58

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

---

**PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito constitucional



Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE SARMENTO COURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:9BDFB3EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:224335B1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

#### Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

**CONVOQUE-SE** a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:14008959

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:473A41F4





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

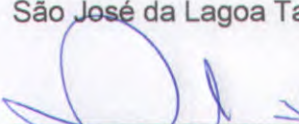
500 Recursos não Vinculados de Impostos

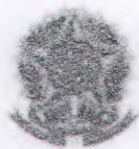
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JULIERME LINO DE SOUSA  
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO  
CPF: 291.592.138-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:23 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **5A73.879C.4559.4F3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: EB73.EB81.3AC5.AE19

Emitida no dia 21/06/2024 às 09:29:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 291.592.138-50

R.G. : 54804532 - SSP/SP

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08930652000108

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56

FONE: (83) 3532.1186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NP 081859

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 6487/2012

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

Endereço: SÍTIO MOCO II

Numero: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

UF: PB

CPF/CNPJ: 291.592.135-50

está quitas com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 21 de junho de 2024

Francisco Junior da Silva da Silva  
Diretor departamento  
administração tributária  
matrícula 885

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO

CPF: 291.592.138-50

Certidão nº: 43828545/2024

Expedição: 21/06/2024, às 09:29:56

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 291.592.138-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 11:57:37 foi protocolizado o documento sob o N° 87759/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001712024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 11/07/2024

Data Final do Contrato: 10/07/2025

Valor Contratado: R\$ 72.556,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme especificações do edital e seus anexos.

Contratado (Nome): Francisco Ivan Afonso de Carvalho

Contratado (CPF): 291.592.138-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fbf718fd40de395394167feafd0b9baa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f36790adf8d75e85c4757f1ec4644c43
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 87071/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 11:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87759/24 ao Documento 87071/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87071/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	223 - 230	f36790adf8d75e85c4757f1ec4644c43
Comprovante de publicidade	231 - 232	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Designação do gestor do contrato	233 - 234	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	235	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Comproverantes de regularidade da contratada	236 - 239	fbf718fd40de395394167feafd0b9baa
RECIBO PROTOCOLO	240	cc66811bc58275c490ffc5086259efa3

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

**CONTRATO PM nº 0174/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor Jose Cezario David de Andrade, CPF Nº 296.652.988-10, com endereço Rua Jose Joaquim de Sousa, Bairro João Cavaco – São José da Lagoa Tapada/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 011/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme planilha abaixo:**

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MO DELO/FABRI CANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
10	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADE/PERCURSOS: (SITIO MOCÓ II), TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 14 KM. TURNO NOITE OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA, DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	CHEVROLET /COBALTE 1.4 LTZ	187	R\$109,50	R\$20.476,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$20.476,50</b>

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Educação.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 20.476,50 (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 87071/24. Data: 25/07/2024 15:01. Responsável: Francisco B. Alecrim  
 Impresso por convidado em 30/08/2024 12:31. Validação: 03D5.6197.AE0E.62B2.04CB.652E.A176.B145.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação
- 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
- 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01
- 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. **prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.
- 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
  - 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
  - 2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
  - 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
- 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido, à





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.

A CONTRATADA disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta

Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.

Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de impor recursos.

Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

1. – **DO CONTRATADO** - O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
  - 1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- 2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em **10/07/2025**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
  - 1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**
2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### CLAUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a - Devolução da garantia;

b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c - Pagamento do custo da desmobilização.

11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA NÔMA - DA PUBLICAÇÃO-**


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

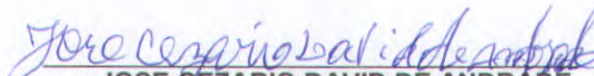
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

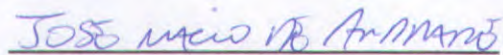
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


São Jose da Lagoa Tapada-PB, 11 de Julho de 2024.

  
 Claudio Antônio Marques de Sousa  
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB  
 CONTRATANTE

  
 JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
 CPF: 296.652.988-10  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: Jose Manoel de Amorim  
 CPF: 399.191.958-97

  
 Nome: Francisco B. Alecrim  
 CPF: 035.140.464-33



Valor: R\$ 4.000,00  
 Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Nathalia Lorraine Martins de Sousa  
**Código Identificador:**72F0A161

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 42.000,00.

São Domingos - PB, 09 de Julho de 2024

**ADELZA SOARES FREIRES**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**267315FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME RECURSO DO CONVÊNIO FDE Nº 023/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**26C74360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Francisco - PB, 12 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** -  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**6DE270F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: BRUNO ARAUJO - CPF: 015.736.534-46.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 40.672,50 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**ABAEC05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0171/2024



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF: 291.592.138-50.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.556,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**4114914E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0172/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE KLEDI LOPES NUNES - CPF: 057.352.484-05.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.369,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**8BC4DA0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0173/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** MAURO MATIAS ALVES - CPF: 095.114.434-02.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 69.190,00 (Sessenta e nove mil cento e noventa reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**776A6A2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0174/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE - CPF: 296.652.988-10.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 20.476,50 (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**86E02C58

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

---

**PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito constitucional



Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE SARMENTO COURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:9BDFB3EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:224335B1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

#### Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

**CONVOQUE-SE** a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:14008959

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:473A41F4





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

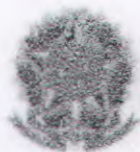
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JULIERME LINO DE SOUSA  
Secretário de Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
CPF: 296.652.988-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

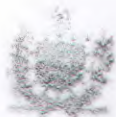
Emitida às 15:57:25 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **63C9.8141.A36A.550C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 2121.525C.5E8A.F350

Emitida no dia 28/06/2024 às 08:11:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 296.652.988-10

R.G. : 36556887 - SSP/SP

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08999682000108

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56

FONE: (83) 3538-1155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001821

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 9295/2024

Nome: JOSE CEZARINO DE ANDRADE

Endereço: RUA JOAQUIM JOSE DE SOUSA

Numero: S/N

Complemento: PB

Bairro: JOAO CAVACO

Cidade: São José da Lagoa Tapada

UF: PB

CPF/CNPJ: 296.652.988-10

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA , 08 de julho de 2024

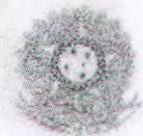
Francisco Júnior da Silva de Sousa  
Diretor departamento  
administração Tributário  
Matrícula: 885

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: junior





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE  
 CPF: 296.652.988-10  
 Certidão n°: 17707431/2024  
 Expedição: 14/03/2024, às 09:46:24  
 Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **296.652.988-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 15:01:42 foi protocolizado o documento sob o N° 87925/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001742024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 11/07/2024

Data Final do Contrato: 10/07/2025

Valor Contratado: R\$ 20.476,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme especificações do edital e seus anexos.

Contratado (Nome): Jose Cezario David de Andrade

Contratado (CPF): 296.652.988-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8f99ad9dece529a77a0f6f00939cbfdf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	03d56197ae0e62b204cb652ea176b145
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 25 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 87071/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 15:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87925/24 ao Documento 87071/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87071/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	242 - 249	03d56197ae0e62b204cb652ea176b145
Comprovante de publicidade	250 - 251	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Designação do gestor do contrato	252 - 253	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	254	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Comproventes de regularidade da contratada	255 - 258	8f99ad9dece529a77a0f6f00939cbfdf
RECIBO PROTOCOLO	259	d3732ffff1c2030d18c5dc12012ff6a8

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

**CONTRATO PM nº 0172/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JOSÉ KLEDI LOPES NUNES.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor José Kledi Lopes Nunes, CPF Nº 057.352.484-05, com endereço Sítio Tabuleiro do Meio, Zona Rural – São José da Lagoa Tapada/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 011/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme planilha abaixo:**

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO MARCELINO/SÍTIO BOM DESTINO/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/CRUZ GRANDE/ LAGOA GRANDE TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 47 KM. TURNO MANHÃ. OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC	VW/KOMBI	187	R\$207,00	R\$38.709,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO MARADA NOVA A SEDE DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 28 KM. TURNO NOITE. OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTE CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	VW/KOMBI	187	R\$180,00	R\$33.660,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$72.369,00</b>

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Educação.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 72.369,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA -**

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL  
 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte  
 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01  
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a17hs:00min) e dias uteis.

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.

A **CONTRATADA** disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta

Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.

Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**

A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

A **CONTRATADA** responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da **CONTRATANTE**, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. – **DO CONTRATADO** - O **CONTRATADO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação de empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
  - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- 4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- 2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
- 4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em **10/07//2025**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**
- 2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
- 3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a - Devolução da garantia;
- b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA NÔMA - DA PUBLICAÇÃO-**

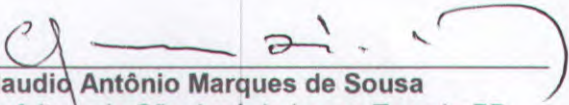
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

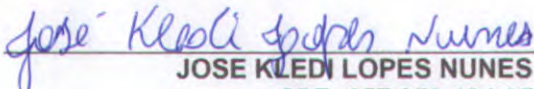
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

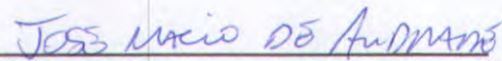
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


São Jose da Lagoa Tapada-PB, 11 de Julho de 2024.

  
 Claudio Antônio Marques de Sousa  
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB  
 CONTRATANTE

  
 JOSE KLEDI LOPES NUNES  
 CPF: 057.352.484-05  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: Jossuácio de Andrade  
 CPF: 344.191.498-97

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 035.140.464-33



Valor: R\$ 4.000,00  
 Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Nathalia Lorraine Martins de Sousa  
**Código Identificador:**72F0A161

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 42.000,00.

São Domingos - PB, 09 de Julho de 2024

**ADELZA SOARES FREIRES**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**267315FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME RECURSO DO CONVÊNIO FDE Nº 023/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**26C74360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Francisco - PB, 12 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** -  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**6DE270F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: BRUNO ARAUJO - CPF: 015.736.534-46.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 40.672,50 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**ABAEC05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0171/2024



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF: 291.592.138-50.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.556,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**4114914E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº: 0172/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE KLEDI LOPES NUNES - CPF: 057.352.484-05.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.369,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**8BC4DA0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº: 0173/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** MAURO MATIAS ALVES - CPF: 095.114.434-02.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 69.190,00 (Sessenta e nove mil cento e noventa reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**776A6A2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº: 0174/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE - CPF: 296.652.988-10.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 20.476,50 (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**86E02C58

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

---

**PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito constitucional



Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE SARMENTO COURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:9BDFB3EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:224335B1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

#### Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

**CONVOQUE-SE** a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:14008959

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:473A41F4





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

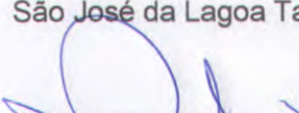
500 Recursos não Vinculados de Impostos

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JULIERME LINO DE SOUSA  
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE KLEDI LOPES NUNES  
CPF: 057.352.484-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:14 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: 4A98.C433.53F0.AE61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 31E9.6E79.4F2A.69C2

Emitida no dia 25/06/2024 às 08:31:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 057.352.484-05

R.G. : 3002489 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

08999682000108

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56

FONE: (83) 3538-1155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001805

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 7480/2022

Nome: **JOSE KLEDI LOPES NUNES**

Endereço: **SÍTIO TABOLEIRO DO MEIO**

Numero: S/N

Complemento: **PB**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **São José da Lagoa Tapada**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **057.352.484-05**

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

**FINS DIVERSOS**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA , 20 de junho de 2024

*Francisco Junior da Silva da Sousa*  
Diretor departamento  
administração Tributário  
Matricula: 885

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitida por: junior





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE KLEDI LOPES NUNES

CPF: 057.352.484-05

Certidão nº: 17718537/2024

Expedição: 14/03/2024, às 10:09:24

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE KLEDI LOPES NUNES, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.352.484-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 15:07:21 foi protocolizado o documento sob o N° 87930/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001722024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 11/07/2024

Data Final do Contrato: 10/07/2025

Valor Contratado: R\$ 72.369,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme especificações do edital e seus anexos.

Contratado (Nome): Jose Kledi Lopes Nunes

Contratado (CPF): 057.352.484-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	071ffdbef9aad05f558dc7448125c043
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	df161838a05da0318b8d8378d3392ca1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 87071/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 15:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87930/24 ao Documento 87071/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87071/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	261 - 268	df161838a05da0318b8d8378d3392ca1
Comprovante de publicidade	269 - 270	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Designação do gestor do contrato	271 - 272	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	273	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Comproverantes de regularidade da contratada	274 - 277	071ffdbef9aad05f558dc7448125c043
RECIBO PROTOCOLO	278	b35ce7022c2bcfedf221cc39dac678a8

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP 011/2024

Processo Administrativo nº. 00128/2024

**CONTRATO PM nº 0173/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAURO MATIAS ALVES.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor Mauro Matias Alves, CPF Nº 095.114.434-02, com endereço Sítio Caldas, Zona Rural – São José da Lagoa Tapada/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 011/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, conforme planilha abaixo:**

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
08	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO CALDAS DE BAIXO/ASSENTAMENTO SARAPÓ/ SÍTIO POÇO DE CAVALOS). TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 24KM. TURNO MANHÃ OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTES CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	VW/KOMBI LOTAÇÃO	187	R\$185,00	R\$34.595,00
09	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS SEGUINTE LOCALIDADES/PERCURSOS: (SÍTIO CALDAS DE BAIXO/ASSENTAMENTO SARAPÓ/ SÍTIO POÇO DE CAVALOS). TOTALIZANDO DIARIAMENTE (IDA/VOLTA) 24KM. TURNO NOITE OBSERVAÇÃO: O CONTRATADO RESPONDERÁ PELAS DESPESAS DO MOTORISTA E DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OBJETO DESTES CONTRATO QUANDO A SERVIÇO DA CONTRATANTE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MESMO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS ETC.	VW/KOMBI LOTAÇÃO	187	R\$185,00	R\$34.595,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$69.190,00</b>

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Educação.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 69.190,00 (Sessenta e nove mil cento e noventa reais)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

- 1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação
- 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
- 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01
- 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. **O prazo para início da execução do objeto deste processo é de 5 (Cinco) dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, no endereço: Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a17hs:00min) e dias uteis.
  - 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
    - 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
    - 2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
    - 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
  - 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.
  - 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
- 8.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.

A **CONTRATADA** disponibilizará os veículos com motorista conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta

Os veículos poderão ser novos ou seminovos e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados em nome da licitante, acrescido de todos os tributos e taxas pagas do exercício vigente.

Os veículos serão utilizados no regime de **DIÁRIA**

A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento.

Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos no município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

A **CONTRATADA** responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da **CONTRATANTE**, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus etc.

a. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

Após de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que o Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Ao Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

**1. – DO CONTRATADO** - O **CONTRATADO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
  - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em **10/07//2025**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato**

2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a - Devolução da garantia;
- b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Nº369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)**

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA NÔMA - DA PUBLICAÇÃO-**


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

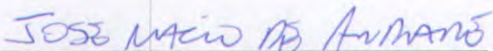
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


São Jose da Lagoa Tapada-PB, 11 de Julho de 2024.

  
 Claudio Antônio Marques de Sousa  
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB  
 CONTRATANTE

  
 MAURO MATIAS ALVES  
 CPF: 095.114.434-02  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: José Márcio de Amorim  
 CPF: 344.191.458-77

  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: 035.140.464-33



Valor: R\$ 4.000,00  
 Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Nathalia Lorraine Martins de Sousa  
**Código Identificador:**72F0A161

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 42.000,00.

São Domingos - PB, 09 de Julho de 2024

**ADELZA SOARES FREIRES**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**267315FA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME RECURSO DO CONVÊNIO FDE Nº 023/2024, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** –  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**26C74360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 25 de Julho de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Francisco - PB, 12 de Julho de 2024

**IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA** -  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**6DE270F9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0170/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: BRUNO ARAUJO - CPF: 015.736.534-46.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 40.672,50 (Quarenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**ABAEC05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024

CONTRATO Nº: 0171/2024



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** FRANCISCO IVAN AFONSO DE CARVALHO - CPF: 291.592.138-50.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.556,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**4114914E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0172/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE KLEDI LOPES NUNES - CPF: 057.352.484-05.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 72.369,00 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**8BC4DA0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0173/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** MAURO MATIAS ALVES - CPF: 095.114.434-02.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 69.190,00 (Sessenta e nove mil cento e noventa reais).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**776A6A2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00128/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2024**

**CONTRATO Nº:** 0174/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

**CONTRATADO:** JOSE CEZARIO DAVID DE ANDRADE - CPF: 296.652.988-10.

**OBJETO:** Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**VALOR TOTAL:** Perfazendo o valor de R\$ 20.476,50 (Vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).

**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de Julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho 2024.

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Macio de Andrade

**Código Identificador:**86E02C58

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

---

**PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito constitucional



Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALINE SARMENTO COURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:9BDFB3EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

### PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:224335B1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

#### Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.  
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

#### TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**3 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

**CONVOQUE-SE** a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:14008959

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrónio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:473A41F4





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.122.2003.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

12.361.1003.2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL

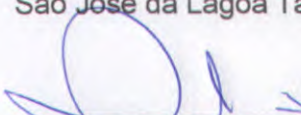
500 Recursos não Vinculados de Impostos

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F 10.000 0,01

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 JULIERME LINO DE SOUSA  
 Secretário de Finanças





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAÍSO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A obtenção desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:03 do dia 27/06/2024 «hora e data de Brasília».

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: 8864.8148.8861.31&F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

## CERTIDÃO

CÓDIGO: 30A7.1724.3AA6.E3D6

Emitida no dia 21/06/2024 às 08:55:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 095.114.434-03

R.G. : 3682737 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

06999882000108

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 56

FONE: (83) 3538-1158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 001804

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 6670/2014

Nome: **MAURO MATIAS ALVES**

Endereço: **SÍTIO CALDAS**

Numero: SN

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

UF: PB

CPF/CNPJ: 095.114.434-02

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINES DIVERSOS.

Ficam, todavia, ressalvadas as direitas da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA , 20 de junho de 2024

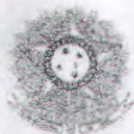
*Francisco Júnior da Silva de Sousa*  
Diretor departamento  
Administração Tributário  
Matrícula: 886

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Junior





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO MATIAS ALVES  
CPF: 095.114.434-02  
Certidão nº: 43818935/2024  
Expedição: 21/06/2024, às 09:01:13  
Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO MATIAS ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.114.434-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 15:13:57 foi protocolizado o documento sob o N° 87938/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001732024

Data da Publicação: 15/07/2024

Data da Assinatura: 11/07/2024

Data Final do Contrato: 10/07/2025

Valor Contratado: R\$ 69.190,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissionais pessoas físicas, jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, conforme especificações do edital e seus anexos.

Contratado (Nome): Mauro Matias Alves

Contratado (CPF): 095.114.434-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8df556f117d92a2d71b16b8f926bef3d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	942da8ff7c3864334b6437f45e31e5b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 25 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 87071/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 15:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87938/24 ao Documento 87071/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87071/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	280 - 287	942da8ff7c3864334b6437f45e31e5b7
Comprovante de publicidade	288 - 289	de051751eda9d3538e71bf0714de863b
Designação do gestor do contrato	290 - 291	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	292	9dbfe82ae3bd2933b837ec5d47617fe7
Comproverantes de regularidade da contratada	293 - 296	8df556f117d92a2d71b16b8f926bef3d
RECIBO PROTOCOLO	297	7d910002682280c5c55b5e4e5b373881

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB